



SENADO FEDERAL
UNIVERSIDADE DO LEGISLATIVO BRASILEIRO (UNILEGIS)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS)

JOSÉ DO NASCIMENTO RÊGO MARTINS

**ASSESSORIA PARLAMENTAR DA POLÍCIA MILITAR:
ANÁLISE DE SUA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL DENTRO DO
CONGRESSO NACIONAL.**

Brasília – DF
2008



JOSÉ DO NASCIMENTO RÊGO MARTINS

**ASSESSORIA PARLAMENTAR DA POLÍCIA MILITAR:
ANÁLISE DE SUA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL DENTRO DO
CONGRESSO NACIONAL.**

Trabalho final apresentado para aprovação no curso de pós-graduação *lato sensu* em Ciência Política realizado pela Universidade do Legislativo Brasileiro e Universidade Federal do Mato Grosso do Sul – UFMS como requisito para obtenção do título de Especialista em Ciência Política.

Orientadora: Prof.^a Ilana Trombka

**Brasília – DF
2008**

**ASSESSORIA PARLAMENTAR DA POLÍCIA MILITAR:
ANÁLISE DE SUA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL DENTRO DO
CONGRESSO NACIONAL.**

Trabalho de Conclusão do Curso de Especialização em Ciência Política realizado pela Universidade do Legislativo Brasileiro no 1º semestre de 2008.

Aluno: José do Nascimento Rêgo Martins

Banca Examinadora:

Prof.^a Ilana Trombka

Prof.^o Caetano Ernesto Araújo Pereira

Brasília, 24 de novembro de 2008.

Dedico este trabalho a minha família, aos meus professores e companheiros de curso que pela troca de conhecimento contribuíram para minha formação, e em especial para a orientadora e professora Ilana Trombka, sem a qual não teria concluído este estudo.

AGRADECIMENTOS

A minha Corporação por ter me confiado o tempo necessário para que pudesse concluir este curso.

Aos integrantes da UNILEGIS que tão bem me receberam em suas instalações e que sem o suporte deles não teria aproveitado ao máximo este curso.

E por fim, a minha família que me incentivou a continuar e finalizar esta Especialização.

“Se eu pudesse deixar algum presente a você,
deixaria aceso o sentimento de amar a vida dos seres
humanos. A consciência de aprender tudo o que foi
ensinado pelo tempo.
Lembraria os erros que foram cometidos para que
não mais se repetissem; a capacidade de escolher
novos rumos.
Deixaria pra você, se pudesse, o respeito àquilo
que é indispensável.
Além do pão, o trabalho. Além do trabalho, a
ação.
E, quando tudo mais faltasse, um segredo: o de
buscar no interior de si mesmo a resposta e a força
para encontrar a saída”.

Mahatma Gandhi

RESUMO

Esse trabalho é uma análise da atuação da Assessoria Parlamentar como órgão institucional que representa a Polícia Militar do Distrito Federal no Congresso Nacional. Nesse sentido, a pesquisa trata de assuntos ligados à atividade que tem analogia com o *lobby*. Daí a necessidade de se falar como o lobista é encarado no meio político e quais as conseqüências dessa atividade como instrumento de atuação.

Também é descrita a atuação das representações institucionais na forma de Assessorias Parlamentares (ASPAR), nos poderes da União, e especificamente no Legislativo Federal, que dependendo da forma de atuação junto ao tomador de decisão pode ser encarada como grupo de interesse ou grupo de pressão.

Finalmente, são abordados os temas de interesse da ASPAR/PMDF em relação ao acompanhamento das proposições nas casas legislativas do Congresso Nacional – As funções e atribuições da equipe de assessoria parlamentar, a distribuição de missões e os trabalhos de campo visando à interação com os parlamentares diretamente envolvidos em cada etapa da tramitação no processo legislativo, desde a apreciação no âmbito das comissões até a votação em plenário. Também apresenta-se qual é a sua estrutura dentro do organograma da Corporação, conforme o Regimento Interno do Gabinete do Comandante Geral da PMDF.

Palavras-chave: Assessoria; Lobby; Parlamentar; Polícia; Processo.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 LOBBY	11
2.1 Lobby como Atividade	13
2.2 O Lobby na História.....	14
2.3 O Lobby como Instrumento de Atuação	15
2.4 Projetos para Regulamentação do Lobby como Atividade	17
3 ASSESSORIA PARLAMENTAR	21
3.1 O que é a ASPAR	22
3.2 Aspar como Grupo de Interesse.....	23
3.3 Aspar como Grupo de Pressão	24
3.4 Como a ASPAR Atua	25
4 ASSESSORIA PARLAMENTAR DA PMDF NO CONGRESSO NACIONAL	27
4.1 Histórico da PMDF	27
4.2 Aspar como Órgão da PMDF	28
4.3 A Atribuição e Estrutura da ASPAR/PMDF	29
4.4 Funções Desenvolvidas Por Seus Profissionais	31
4.4.1 Assessor parlamentar chefe.....	31
4.4.2 Assessor parlamentar adjunto.....	32
4.4.3 Secretaria	32
4.4.4 Seção de expediente.....	33
5 ANÁLISE DA ATUAÇÃO DA ASPAR DIANTE DAS PROPOSTAS DE INTERESSE DA CORPORÇÃO, APRESENTADAS NO CONGRESSO NACIONAL, ENTRE OS ANOS DE 1990 A 2008	38
5.1 Projetos Acompanhados	35
5.1.1 Matérias que sofreram influências da ASPAR.....	36
5.2 Atuação da ASPAR em Projetos de Interesse da Instituição	38
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	40
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	41
ANEXOS	43

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como propósito analisar a atuação da Assessoria Parlamentar da Polícia Militar do Distrito Federal (ASPAR/PMDF) que atualmente é o único órgão institucional oficialmente credenciado, responsável pela representação dos interesses das polícias militares no Congresso Nacional.

Em decorrência da democracia representativa e do atual modelo de governo de coalizão, as formas de representação, perante os poderes constituídos, aumentaram suas participações no contexto político. Como faz parte do governo, a polícia militar procurou se modernizar e se interar sobre os assuntos políticos. Ao longo do tempo, vem agindo no processo decisório desses atores por meio de sua assessoria, conquistando a credibilidade como instituição e melhorando a sua representatividade.

A interferência da ASPAR no jogo político foi aumentando e sendo aperfeiçoada em decorrência de sua adaptação às transformações sociais, econômicas e políticas ocorridas no País. Atualmente, a própria estrutura do Poder Legislativo Federal se obriga a dispor desse meio de interface com a instituição para poder programar ações que digam respeito à área de Segurança Pública.

A Polícia Militar do Distrito Federal, inserida nesse meio, faz sua parte, como bem coloca o coronel Vítola, Oficial reformado do último posto da PMDF, o qual afirma que “Nestes tempos de democracia, a Polícia Militar é uma instituição absolutamente indispensável, não apenas para o governo, mas acima de tudo para a sociedade”. (Vítola, 2002, p. 69).

Assim, a atividade exercida pela Assessoria Parlamentar da PMDF, subordinada ao Gabinete do Comandante-Geral, se insere no contexto dos grupos de interesse e dos grupos de pressão, conforme as ações praticadas para obter seus objetivos, dentro do Congresso Nacional. Porém, buscando essa interação para o atendimento das necessidades institucionais próprias e visando ao atendimento das linhas de ações definidas pelo Comando-Geral da Corporação.

Muitos entendem essa atividade como *lobby* institucional por defenderem seus interesses junto aos poderes constituídos. No Brasil, como nas demais democracias ocidentais, o termo *lobby* é utilizado para designar o esforço legal e

ético em influenciar as decisões das autoridades públicas para que atendam aos interesses legítimos.

O termo *lobby*, traduzido para o português significa "ante-sala, átrio, vestíbulo, entrada " (Farhat, 2007, p.50). E na linguagem política é utilizado para identificar a atividade de defesa de interesses. Historicamente na Inglaterra, designava a sala de espera da Câmara dos Comuns, onde os membros do Parlamento eram abordados por aqueles que tinham algo a demandar, já nos Estados Unidos, a abordagem ocorria na sala de espera dos hotéis onde os presidentes eleitos ficavam hospedados antes de mudarem-se para a Casa Branca.

Mas o foco principal da PMDF é fazer-se presente no Poder Legislativo Federal onde se propõem as leis, que conforme está positivado em nossa Carta Magna, "é competência da União organizar e manter a Polícia Militar do Distrito Federal, bem como prestar assistência financeira para esse fim" (art. 21, XIV, CF/88), o que representa dizer que toda a iniciativa legislativa sobre assuntos institucionais passam pelo Congresso Nacional.

Em virtude de estar baseada dentro das dependências do parlamento, a ASPAR tem a facilidade de manter o contato aproximado com os Deputados e Senadores, possibilitando uma interação e confiança no que diz respeito aos serviços técnicos prestados sobre as matérias referentes às áreas que são do interesse comum da corporação e das Casas do Congresso Nacional que dizem respeito à instituição policial e à segurança pública.

2 LOBBY

A consultora política e escritora Rosinethe Monteiro Soares¹ destaca a idéia de *lobby*² como a atividade que sempre horrorizou o povo brasileiro, pois do ponto de vista da autora, “só os mais fortes e geralmente estrangeiros tinham acesso aos políticos para pressionar (o que é a característica a priori do *lobby*)”, e em segundo lugar “porque em uma sociedade em que a confiança sempre foi minada pela forma como se originou o Estado, de cima para baixo, do governo imposto para uma sociedade” que não estava formada e que hoje é caracterizada pelo ‘jeitinho’, de se fazer as coisas.

Soares (2008) também afirma que o fato da sociedade não ter aprendido a se unir para atingir a um objetivo e pela falta de coordenação, sempre age muito tardiamente, em termos de grupos organizados, com o escopo de defender os seus interesses junto a quem governa. Com esse ponto de vista, verifica-se que o atraso exacerba a insegurança e aumenta a desconfiança quanto ao trabalho realizado para a pressão política em relação ao tipo de propostas que, na sua maioria, estão ligadas à corrupção. E daí a sociedade associar o *lobby* à corrupção.

Com o passar do tempo e como tudo na vida, o que é rotineiro acaba se tornando banal, atualmente ninguém mais discute se o *lobby* é ou não legal. Assim, o fato de existir um grupo que pratica o *lobby* passou a ser aceito automaticamente, fazendo com que alguns o julguem favorável em certos casos.

Na legislação brasileira não há regulamentação para o *lobby*, mas Soares (2008) encontrou no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, Art. 259 e parágrafos, dispositivos que admitem o registro de representação corporativa de nível superior³.

Art. 259. Além dos Ministérios e entidades da administração federal indireta, poderão as entidades de classe de grau superior, de empregados e empregadores, autarquias profissionais e outras instituições de âmbito nacional da sociedade civil credenciar junto à Mesa, representantes que possam, eventualmente, prestar esclarecimentos específicos à Câmara, através de suas Comissões, às Lideranças e aos Deputados em geral e ao órgão de assessoramento institucional.

¹ SOARES, Rosinethe Monteiro – Assessora e Professora aposentada, respectivamente, da Câmara dos Deputados e da Universidade de Brasília-UNB, além de fundadora e Diretora da Essere Consultoria Política.

² Texto Pesquisado no site: http://www.essere.com.br/artigos/lobby_brasil2.htm, acesso em: 06/09/2008

³ A representação credenciada é prevista como "entidades de classe de grau superior, de empregados e empregadores, autarquias profissionais e outras instituições de âmbito nacional da sociedade civil".

§ 1º Cada Ministério ou entidade poderá indicar apenas um representante, que será responsável perante a Casa por todas as informações que prestar ou opiniões que emitir quando solicitadas pela Mesa, por Comissão ou Deputado.

§ 2º Esses representantes fornecerão aos Relatores, aos membros das Comissões, às Lideranças e aos demais Deputados interessados e ao órgão de assessoramento legislativo exclusivamente subsídios de caráter técnico, documental, informativo e instrutivo.

§ 3º Caberá ao Primeiro-Secretário expedir credenciais a fim de que os representantes indicados possam ter acesso às dependências da Câmara, excluídas as privativas dos Deputados.

(Regimento Interno da Câmara dos Deputados – Res. Nº 17, de 1989).

Com vistas a corrigir a falta de amparo legal do *lobby* no legislativo brasileiro, e para que tenha uma aceitação como atividade lícita, existe um projeto em tramitação desde 1990 e que é considerado o mais importante no Poder Legislativo, de acordo com o autor que o apresentou. É a proposta do Senador Marco Maciel, que com seu projeto⁴ pretende dar condições legítimas e transparentes para a atuação do lobista, normatizando e organizando o *lobby* no Congresso Nacional, criando um cadastro de registro de pessoa física ou jurídica onde as mesas diretoras do Senado ou da Câmara dos Deputados fariam o credenciamento para acesso nas Casas.

Esse projeto, que se encontra parado na Câmara dos Deputados, possibilitaria a prestação de contas dos gastos utilizados na atividade, pois criaria uma regulamentação para declaração da despesa com pena de cassação de registro, na hipótese de omissão de despesas. O fato é que facilitaria a fiscalização de denuncia de abuso de poder econômico.

Mas, Soares (2008) enfatiza em seu artigo “Lobby no Brasil”⁵ que “nunca houve muito ‘importância’ por parte das representações de interesse para que o projeto fosse aprovado porque significaria abrir uma grande concorrência entre advogados, escritórios de assessoramento, consultorias etc.”.

Atualmente, o *lobby*, independentemente de regulamentação, pode ser denunciado quando o tipo de atitude do lobista não ético, pois a atividade que antes estava restrita às ante-salas, hoje é visível por todos que acompanham o processo legislativo, em relação às matérias apresentadas pelos parlamentares.

⁴ CD PL 06132/1990

⁵ Texto Pesquisado no site: <http://www.essere.com.br/artigos/lobby_brasil2.htm>. Acesso em: 06/09/2008.

Por tanto, é possível que os grupos de interesse trabalhem com ou sem regulamentação, pois a legitimidade depende dos protagonistas e da fiscalização, conforme a concorrência entre os lobistas. Soares (2008) entende que o fato leva a uma "regulamentação" implícita no Legislativo, pois os grupos atuantes nas casas vigiam uns aos outros.

2.1 *Lobby* como Atividade

Como atividade, *lobby* é conceituado por vários escritores. Dentre os autores brasileiros pesquisados, a escolha foi basicamente sobre o conceito formulado por Said Farhat (2007), que em sua obra⁶ afirma que "*lobby* é toda atividade organizada, exercida dentro da lei e da ética, por um grupo de interesse definido e legítimo, com o objetivo de ser ouvido pelo poder público para informá-lo, e dele obter determinadas medidas, decisões ou atitudes".

O autor, ao definir a atividade de *lobby* como um meio para defesa de interesses de grupos organizados, propõe alguns requisitos essenciais para o exercício do lobista dentro do Poder Legislativo, como a legalidade de suas ações, o respeito à ética, o caráter informativo e principalmente como objetivo final do lobista, "ser ouvido pelo poder público para informá-lo e dele obter determinadas medidas" (Farhat, 2007, p.50).

Já Lodi (1986) em sua obra⁷ define *lobby* como a ação que visa influenciar o tomador de decisão que tem representatividade na esfera do poder público. Ele diz que a atuação do lobista deve ser persuasória sobre o poder público. E afirma que o *lobby* deve ser baseado numa ação específica visando a obter um resultado concreto, pois tem como objeto a tomada de decisão em favor de seus interesses.

Assim, quem trabalha nessa atividade deve não só preparar as bases constituintes do poder, esclarecendo e persuadindo, mas também saber quando suas atitudes culminarão num momento específico onde se encerra o interesse de seus representados e a vontade da autoridade.

Na internet, no portal Brasil Escola⁸, a atividade *lobby* é caracterizada pelo autor Tiago Dantas da Equipe Brasil Escola. Em seu artigo, o autor propõe algumas peculiaridades para exemplificar que o *lobby* é muito utilizado no meio político. Diz o

6 Lobby. O que é, Como se faz – 2007

7 Lobby, Os Grupos de Pressão – 1986

8 Texto Pesquisado no site: <<http://www.brasilecola.com/politica/lobby.htm>>. Acesso em: 06/09/2008

escritor que uma das peculiaridades é que na sociedade em geral, a maioria das pessoas atribui a atividade do *lobby* à corrupção e às irregularidades político-administrativas, o que na atualidade não é verdade. Dantas (2008) afirma que o *Lobby* se traduz como um grupo de pressão na esfera política ou ainda como um grupo de pessoas ou organizações que tentam influenciar, aberta ou secretamente, as decisões do poder público em favor de seus interesses.

Segundo Dantas (2008) nos EUA, por exemplo, a profissão de lobista é reconhecida oficialmente e regulamentada por lei. Para os norte-americanos, o *lobby* é reconhecido como uma importante parte do processo político. Desta forma, o *lobby* precisa ser desvinculado da imagem de ilegalidade, visto que defender o interesse de um grupo de pessoas ou organização, dentro da ética, além de ser importante, é um direito de todos.

Essas definições apresentam algumas variantes, mas em sua maioria definem como e quem faz o *lobby*. No entanto, a atividade de defesa de interesses pressupõe um alvo e requer a possibilidade de influenciar quem pode decidir. Neste sentido, a atuação no campo da informação e do monitoramento das atividades parlamentares são os principais recursos da atividade e o meio mais eficiente para se alcançar o objetivo.

2.2 O *Lobby* na História

Na história da humanidade, temos alguns exemplos de como se dá o *lobby*. Mas, com a finalidade de apresentar como germinou a atividade do *lobby*, é necessário transcrever o que Saïd Farhat, em sua obra (op.cit.) refere sobre a estória de como se deu o primeiro fato de onde houve uma preocupação em mudar a decisão de quem tinha o poder de modificar o curso dos fatos dentro de um contexto bíblico. Para tanto, Farhat (2007) recorre a Bíblia no capítulo do Genesis para nos demonstrar a atividade.

Um dia, cansado de ver a devassidão que campeava solta em Sodoma e Gomorra, o Senhor chamou Abraão e ordenou-lhe que juntasse os seus, suas coisas e pertences, e abandonasse sua casa, pois Ele iria destruir as duas cidades. Com um pouco de licença poética, a resposta de Abraão foi mais ou menos assim: ‘Tudo bem. Se essa for a Sua decisão, obedeço. Mas, podíamos conversar um pouquinho?’. Procurou então Abraão negociar com o Senhor, para que poupasse os habitantes daquelas cidades. Lá, segundo o

patriarca, haveria mais de cinquenta justos, e não seria fair castigá-los todos, por culpa de alguns poucos cidadãos transviados, corruptos ou infiéis (Gen. 18.22, 23). Porém, como bem sabia o bom Abraão, a dura e triste realidade era outra. Pôs-se, então, a barganhar: foi baixando o número de possíveis justos, até admitir que entre estes, só se contavam ele próprio e seus familiares. Nada feito. 'O Senhor não foi na conversa'. O resto é conhecido. Abraão não teve alternativa: antes de começar a chuva de fogo, partiu com os seus. Mas a tentativa de mudar a decisão de quem tem o Poder é exemplo clássico de lobby, com registro histórico. Mesmo sem ter tido sucesso, o pleito de Abraão deixou o caminho reconhecido e balizado sobre o que é, e como se faz, lobby. (Farhat, 2007, p.49)

Por outro lado, para compreender o que é o *Lobby*, recorreremos à origem do termo em sua definição, utilizada nos bastidores do meio político. A tradução do inglês para o português da palavra *lobby*, que indica "ante-sala", "saguão", "sala de visita" ou "sala de espera" (Lodi, 1986, p.10).

Como era comum a atividade de defesa de interesses nas salas de espera da Câmara dos Comuns, na Inglaterra, onde os membros do Parlamento eram abordados por aqueles que tinham algo a demandar, deu-se o nome desta atividade de *lobby*. Nos Estados Unidos, a atividade recebeu a mesma palavra com o mesmo sentido, porém era utilizada a sala de espera dos hotéis onde os presidentes eleitos ficavam hospedados antes de mudarem-se para a Casa Branca.

Em nosso país, não é diferente. O termo *lobby* é utilizado também para designar toda e qualquer atividade que tenha por objetivo influenciar decisões daqueles que têm poderes para fazer e aplicar as leis. E no sentido próprio da atividade, a palavra indica que o *lobby* deve ser exercido por atores que trabalham em favor de interesses específicos com a finalidade de influenciar decisões governamentais em prol destes interesses.

Mas como no Brasil houve uma distorção dessa atividade, as pessoas ainda tratam o *lobby* como algo ilegal. E para mudar este pensamento, vários autores esclarecem que, na atualidade, o conceito desta atividade está sendo mudado e caracterizado pela prática legal, transparente e ética, fortalecendo assim o pensamento de que o processo democrático é o maior beneficiado.

2.3 O *Lobby* como instrumento de atuação

Conforme suas necessidades, a sociedade organizada utiliza do *lobby* para atingir seus objetivos junto aos poderes do Executivo, Legislativo e Judiciário. Assim,

quando essa mesma sociedade não se vê representada em seus interesses, utiliza-se dessa atividade para ter força e ser ouvida. Para tanto, deve-se estar presente nos três poderes, de forma a indicar, a quem tem a função de tomador de decisão, o que é melhor para o grupo representado.

Para que suas demandas sejam realizadas, esses grupos sociais devem se unir em torno de seus objetivos comuns e formar movimentos que representem seus interesses nos poderes constituídos. O exemplo disso foi quando alguns grupos atuaram junto ao Judiciário interferindo qualitativamente nas decisões sobre Ações Diretas de Inconstitucionalidades do Supremo Tribunal Federal (STF).

O fato ocorreu quando o STF decidiu ouvir os vários representantes de segmentos da sociedade sobre temas como as leis que tratam questões do aborto e que dizem respeito à demarcação de terras indígenas na Serra Raposa do Sol em Roraima. Nessas audiências, foram apresentadas várias propostas, cada uma sendo defendida por grupos com pontos de vista antagônicos.

É fato que a sociedade organizada deve ser ouvida e bem representada pelos poderes constituídos. O que corrobora a tendência natural de que para obter respostas aos seus anseios, é preciso que haja o crescimento de grupos representativos para promoverem a interação com os tomadores de decisão. Assim, na defesa de seus interesses, estes grupos podem ser o aparelho de ignição das mudanças políticas dentro do processo decisório perante aos anseios de uma sociedade, que, em sua história, se apresenta desorganizada. São os grupos de interesse que devem agir de forma coordenada, dentro da legalidade e da ética para que suas ações possam amparar suas atividades e fundamentar suas propostas.

Segundo Farhat (2007), os grupos de interesse são formados por “pessoas físicas e/ou jurídicas, formal ou informalmente ligadas por determinados propósitos, interesses, aspirações ou direitos, divisíveis dos de outros membros ou segmentos da sociedade” e “Sua razão de ser consiste em manter vivos os laços de sua união. Esses grupos podem permanecer em estado latente, sem adotar um programa formal de ações destinadas a tornar seus objetivos aceitáveis pelo Estado, pela sociedade, ou por determinados segmentos desta” (Farhat, 2007, p.145).

A linha que separa grupos de interesse e grupos de pressão é bastante tênue, de modo que alguns doutrinadores defendem a sua inexistência. Paulo Bonavides⁹,

⁹ BONAVIDES, P. Ciência política. 13ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

em sua obra, identifica algumas distinções essenciais entre grupos de interesse e grupos de pressão.

Para o autor, os grupos de interesses podem existir organizados e ativos sem, contudo, exercerem a pressão política. São potencialmente grupos de pressão e constituem o gênero do qual o grupo vem a ser a espécie. Em seguida, o mesmo autor delibera grupos de pressão como o grupo que se define em verdade pelo exercício de influência sobre o poder político para obtenção eventual de uma determinada medida do governo que lhe favoreça os interesses. Os exemplos são os grupos de pressão que representam categorias intermediárias entre o cidadão e o Estado, ou seja, fazem a intermediação entre o privado e o público, levando ao cerne dos poderes constituídos a defesa dos interesses de seus atores na busca da resolução de seus problemas.

Os grupos de pressão são dotados de meios humanos e materiais necessários à promoção dos seus objetivos e atuam até vê-los atingidos. Trabalham perante a toda sociedade, ou parte dela, ou ainda diante de órgãos do Estado, com competência para mudar ou manter o *status quo* referente ao seu interesse. Sua agenda é pontual e se esgota no atendimento ou não de seu interesse pelo poder constituído. Trata-se de influência sobre o poder e seus interesses, defendidos pelos grupos, mas nem sempre coincidem com o interesse geral, havendo uma tendência interna de se "potencializar a unilateralidade".

2.4 Projetos para Regulamentação do *Lobby* como Atividade

O *lobby* no Congresso Nacional é fato, e por isso existem alguns políticos preocupados em regularizá-lo por meio de legislação própria. A atividade do lobista nos poderes do Legislativo, Executivo e do Judiciário pode ser verificada conforme as decisões são apresentadas para a sociedade em relação às demandas que tratam sobre interesses de instituições ou grupos organizados.

Seguindo essa tendência, existem algumas propostas legislativas para regulamentação do *lobby* no Brasil. A intenção dos parlamentares é tornar a atividade legal e com isso promover a identificação dos atores, trazendo a público os meios utilizados pelos grupos de representação na defesa de seus interesses.

A primeira proposta de regulamentação da atividade do *lobby* é de iniciativa do Senador Marco Maciel, homem público conhecido em todo o País por sua ilibada atuação no mundo político. Seu Projeto de Lei nº 6.132/1990 é o mais lembrado entre as propostas que ganharam corpo no cenário legislativo.

Na pesquisa elaborada por Marcelo Winch Schmidt¹⁰, autor do trabalho: “*Lobby: ética e transparência nas relações institucionais e governamentais – 2007*”¹¹ foram selecionados alguns Projetos de Lei que regulamentam a atuação do lobista nos Poderes da União e Projetos de Resolução apresentados com a intenção de acrescentar dispositivos aos Regimentos Internos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal que buscaram disciplinar o *lobby*.

Dentre algumas propostas de projetos tidos como relevantes, o autor destaca os seguintes:

- a) O Projeto de Resolução nº 87, do Deputado Ronaldo Vasconcelos, apresentado em 10 de maio de 2000, arquivado em 31 de janeiro de 2007 e desarquivado em 1º de março do mesmo ano em face do requerimento do Deputado Vicentinho. Apenso a este (arquivado e desarquivado ao mesmo tempo) foi o Projeto de Resolução nº 103, apresentado em 12 de dezembro de 2007 pelo Deputado Francisco Rodrigues.
- b) O Projeto de Lei apresentado pela Deputada Vanessa Grazziotin em 11 de junho de 2002, sob o nº 6.928/02, o qual cria o "Estatuto para o Exercício da Democracia Participativa", regulamentando os institutos do Plebiscito, Referendo e da Iniciativa Popular.
- c) O Projeto de Lei nº 1.713 de autoria do Deputado Geraldo Resende, apresentado em 18 de agosto de 2003, o qual propunha, de forma bastante abrangente, a regulamentação da atuação dos "agentes de pressão" perante órgãos da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

10 Assessor Jurídico da Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça. Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria (RS)

11 Texto Pesquisado no site: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=11011>>. Acesso em: 06/09/2008

- d) Em 30 de maio de 2007 foi apresentado na Câmara o Projeto de Lei nº 1.202 de autoria do Deputado Carlos Zarattini. Uma proposta legislativa para regulamentação do lobby sem precedentes na atividade legislativa brasileira. Trata-se de um projeto de lei que agrega algumas das disposições do "Projeto Marco Maciel" com orientações retiradas da legislação norte-americana sobre o *lobby*. Esta proposição teve seu relator designado em 26 de junho de 2007: o Deputado Milton Monti.

Cada proposição tem sua significância e é importante no que diz respeito à representação dos grupos de interesse. Schmidt (2007) expõe em seu trabalho que o projeto do Senador Marco Maciel foi aprovado no Senado Federal seguindo a tramitação normal e foi entregue na Câmara dos Deputados, onde após ter sido distribuído, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, recebeu parecer pela inconstitucionalidade por ferir os artigos 51, III e IV e 52, XII e XIII da Constituição Federal, pois ficou decidido que para a regulamentação do *lobby* no Congresso a matéria deveria ser feita por meio de Resolução para alteração dos Regimentos das casas. Encontra-se até o momento aguardando novos despachos, pois ainda não foi arquivado, tendo em vista ter sido aprovada no Senado Federal.

Todos os outros projetos tratam de matéria correlata, porém não estão nas prioridades dos parlamentares. O Projeto de Resolução nº 87 encontra-se desde 21 de novembro de 2007 em regime de tramitação de Urgência, conforme o art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Já o Projeto de Lei apresentado pela Deputada Vanessa Grazziotin dedica somente dois artigos aos grupos de pressão, não trazendo nada de novo em particular, apenas demonstrando que a competência normativa é de cada Poder para regulamentar a atividade de *lobby*. Recentemente o projeto foi desarquivado e aguarda análise das comissões.

O Projeto de Lei nº 1.713 de autoria do Deputado Geraldo Resende, buscava regulamentar o *lobby* perante o Poder Executivo, que teve rejeição unânime dos deputados na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara. Conforme parecer do relator, as exigências impostas pelo projeto para o exercício da defesa de interesses acabariam por reduzir o acesso dos cidadãos e das entidades públicas e privadas aos poderes constituídos.

O Projeto do Deputado Carlos Zarattini é uma proposta que apresenta definições iluminadoras em seu artigo 2º, como as conceituações de decisão administrativa (I), órgão público decisor (II), entidade representativa de grupo de interesse (III), recompensa (IV), presente (V), *lobby* ou pressão (VI), lobista ou agente de grupo de interesse (VII); e dirigente responsável (VIII). São demarcações importantes para clarear e fixar o objeto da proposição. E por outro lado enumera as obrigações, vedações e direitos dos agentes dos grupos de pressão, conforme artigo 3º, que menciona a exigência de cadastro prévio, a imposição do necessário encaminhamento ao Tribunal de Contas da União (TCU) da descrição da natureza dos interesses defendidos e relatório de gastos (artigo 7º, *Caput*), bem assim, a vedação ao exercício de influência do lobista em atividade que possa resultar em sua contratação pelo Poder Público (artigo 4º).

O autor finaliza dizendo que “de qualquer forma, verifica-se que as iniciativas legislativas que tencionam regulamentar as relações institucionais e governamentais aumentam em número e qualidade, o que acalora as perspectivas daqueles que confiam na regulamentação do lobby” o que nos confirma a importância da atividade “na consolidação da democracia participativa e efetivação dos ideais republicanos.” (Schmidt, 2007, p.3).

3 ASSESSORIA PARLAMENTAR

Para que se possa comentar sobre a atividade da assessoria parlamentar, é previsível que seja contextualizado o Poder Legislativo em que a mesma atua. Em nosso país, convivemos com a divisão dos poderes, cuja idéia inicial é atribuída a Aristóteles (Nogueira, 2007). E, posteriormente, a esse conceito foi desenvolvida a tripartição dos poderes, que na obra "O Espírito das Leis", editada em 1748 por Montesquieu, tinha como objetivo demonstrar que a relação entre Legislativo, Executivo e Judiciário seria de convivência harmônica, sendo que cada um, em sua esfera de atribuição, deveria manter um controle sobre o outro.

Nesse contexto, o Estado brasileiro tendo adotado o federalismo, desde a constituição de 1824, utiliza o bicameralismo como modelo de Poder Legislativo constituído por duas casas com representações distintas. Na Câmara dos Deputados, os parlamentares são representantes do povo (art. 45, CF/1988) e no Senado Federal, os políticos são representantes dos Estados e do Distrito Federal (art. 46, CF/1988).

Constitucionalmente, o parlamento brasileiro tem como principais competências (art. 49 e Incisos, CF/1988) se manifestar apontando desmandos, elaborando as leis e procedendo na fiscalização do executivo na área contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da Administração direta e indireta.

Mas uma das principais atribuições das casas legislativas é a proposição de normas que regem as atividades dos brasileiros. E para que cada nova proposição possa atender aos anseios do povo, Câmara e Senado apresentam seus projetos e cada uma revisa a iniciativa da outra. Assim, o projeto iniciado em uma das Casas deverá ser revisto pela outra. O que nos demonstra a preocupação em se discutir profundamente a legislação do País.

Assim, é nessa estrutura que cabe a cada assessoria parlamentar oferecer meios para que senadores e ou deputados possam ter acesso às matérias de aspiração das corporações representadas e alertá-los sobre os assuntos que não estão de acordo com os interesses institucionais.

3.1 O que é a ASPAR

Em termos técnicos, todo cidadão pensa que no Congresso Nacional os políticos são os mais bem preparados para representar o eleitor quando o tema é denunciar desmandos do executivo, fiscalizar as contas públicas e primordialmente legislar sobre as demandas sociais.

Porém, como todos os políticos são oriundos da sociedade, existe a possibilidade de alguns destes homens e mulheres que ocupam seus gabinetes como senadores ou deputados sejam representantes de classes provenientes da área rural, de lideranças comunitárias ou sindicais, dentre outros. E por sua procedência, pautam seus trabalhos nas respectivas Casas Legislativas com vistas a atenderem as reivindicações de suas bases.

A proposição ligada aos interesses do comerciário, motorista autônomo ou trabalhador da área rural depende de conhecimento sobre a realidade de cada um. Desse modo, este político com o poder de legislar pode contar com toda a informação específica sobre suas bases, por meio dos órgãos que representam as classes.

Por tanto, o parlamentar que ocupa uma cadeira no Congresso Nacional terá que desempenhar da melhor forma possível seu mandato, adaptando-se a uma realidade onde será exposto a uma convivência em ambiente politicamente institucionalizado, com novas linguagens, regulamentos e valores que não lhe são ordinários.

Para ultrapassar esses desafios e demonstrar a seus eleitores que contam com um representante capaz, o parlamentar pode se amparar numa estrutura funcional que facilita seu trabalho, dentro de sua Casa de origem. Mas, quando o assunto é de interesse institucional, surge a figura da Assessoria Parlamentar como um órgão de assistência direta, que apresenta as várias possibilidades de tomada de decisão ao político empossado.

A ASPAR (Assessoria Parlamentar) trata de assuntos parlamentares e de interesses institucionais, em consonância com os objetivos dos representantes políticos, atuando no Legislativo Federal, Estadual, Distrital e Municipal. Ela existe para facilitar o contato dos parlamentares com a instituição representada, acompanhar o andamento das proposições em todas as suas fases, interagindo diretamente com os atores envolvidos em cada etapa, desde a apreciação no âmbito

das comissões até a votação em plenário. Nessas oportunidades, com seu trabalho de campo, a ASPAR fornece o suporte técnico necessário para a melhor elaboração dos projetos em andamento, defendendo os interesses institucionais.

Esse braço técnico-especializado, no Legislativo, também visa a fornecer o suporte de consultoria necessário às instituições de origem, com a finalidade de promover um melhor entrosamento entre os interessados na elaboração de pareceres e de proposição de novos projetos.

Assim, compete à Assessoria Parlamentar planejar, acompanhar e executar ações de interesse institucional no Congresso Nacional relativas a assuntos legislativos. Cabendo também o acompanhamento das tramitações dos processos e expedientes decorrentes das duas Casas, de suas Comissões ou dos parlamentares. E, quando necessário, pode propor a elaboração de estudos ou pareceres por seu corpo técnico especializado, desenvolvendo trabalhos ou pesquisas relacionadas com assuntos legislativos que visem a subsidiar o planejamento estratégico para definição de diretrizes a serem propostas pela chefia em sua área de competência.

Deste modo, a ASPAR participa pontualmente do planejamento e da execução de proposições de projetos ou atividades de sua área de atuação em ação conjunta com órgãos e entidades cujas competências se correlacionem com as matérias pertinentes à sua atividade. O que forçosamente provoca uma manutenção de coleta, armazenamento e atualização das bases de informações, estabelecendo rotinas e procedimentos para o aperfeiçoamento das atividades afins.

3.2 ASPAR como Grupo de Interesse

Os grupos de interesses são alianças ou movimentos sociais agrupados sob premissa de interesses homogêneos que ocupam um espaço político próprio, fora das estruturas tradicionais dos partidos.

Na defesa de seus interesses, esses grupos podem representar o aparelho de ignição das mudanças políticas dentro do processo decisório diante dos anseios da sociedade desorganizada. Os grupos de interesse agem de forma coordenada dentro da legalidade e da ética para que suas ações políticas possam estabelecer suas atividades e amparar suas propostas.

Segundo Farhat (2007), os grupos de interesse são formados por “pessoas físicas e/ou jurídicas, formal ou informalmente ligadas por determinados propósitos, interesses, aspirações ou direitos, divisíveis dos de outros membros ou segmentos da sociedade”. E ainda, “sua razão de ser consiste em manter vivos os laços de sua união. Esses grupos podem permanecer em estado latente, sem adotar um programa formal de ações destinadas a tornar seus objetivos aceitáveis pelo Estado, pela sociedade, ou por determinados segmentos desta”. (Farhat, 2007, p.145).

A ASPAR, como grupo de interesse, existe na forma organizada e ativa sem, contudo exercer a pressão política, pois trabalha nos bastidores. Mas se houver necessidade, ela poder ser, potencialmente, um grupo de pressão, pois representa uma instituição que por sua vez é a voz de uma parcela relevante da sociedade.

3.3 ASPAR Como Grupo de Pressão

Os grupos de pressão representam categorias intermediárias entre o cidadão e o Estado. Fazem a intermediação entre o privado e o público, levando ao cerne dos poderes constituídos a defesa dos interesses de seus atores na busca da resolução de seus problemas. Em verdade, se definem pelo exercício de influência sobre o poder político para obtenção eventual de uma determinada medida de governo que lhes favoreça.

A ASPAR, como grupo de pressão, é dotada de meios humanos e materiais necessários para a promoção dos seus objetivos e suficientes até vê-los atingidos. Atua perante toda a sociedade, ou parte dela, ou, ainda, diante de órgãos do Estado, com competência para mudar ou manter o *status quo* referente à sua finalidade. Tem uma agenda pontual que se esgota no atendimento ou não de seu alvo, pelo poder constituído. Os interesses defendidos pelo grupo que a ASPAR representa nem sempre coincidem com o desígnio geral, havendo uma tendência interna de se mudar para o lado de quem detém a palavra final.

3.4 Como a ASPAR Atua

Para que se possa proferir como é a atividade da Assessoria Parlamentar e como constitui seu trabalho no Legislativo, é necessário demonstrar como ela pode influenciar nas iniciativas de interesse das instituições representadas.

No Congresso Nacional, cabe a ASPAR exercer o acompanhamento do processo legislativo, independentemente da atuação dos parlamentares, pois, durante as sessões diárias, é comum que se encontre vários grupos que representam os diversos setores do executivo e da iniciativa privada defendendo seus interesses. E que por sua origem podem gerar conflitos entre os interesses das instituições representadas.

Assim, o trabalho da Assessoria Parlamentar, nesses casos, torna-se relevante ao buscar saídas pacificadoras, propondo possibilidades que tragam harmonia às ações, de forma a preservar a instituição e os atores envolvidos.

Na opinião descrita por Artur José Solon Neto, apresentada em seu trabalho¹², a Assessoria Parlamentar desfruta de conceito favorável junto às autoridades civis, aos parlamentares, aos demais órgãos de assessoramento parlamentar e aos funcionários do Congresso Nacional, levando-se em conta o caráter ético da atuação dos seus integrantes e, acima de tudo, a legitimidade dos interesses institucionais que defende.

Solon (2008) também afirma que a atuação da ASPAR deve deixar evidente alguns aspectos que mostram com clareza que a instituição a qual representa se mantém sensível às mudanças sociopolíticas ocorridas no País e que procura se adaptar às novas tendências de relacionamento com a classe política. O que evidencia a importância do relacionamento com o Poder Legislativo e constitui-se uma importante estratégia para que a instituição divulgue o trabalho que realiza, fazendo-se presente no Congresso Nacional.

Habitualmente, a Assessoria Parlamentar desenvolve um intenso trabalho de aproximação e de fortalecimento do entendimento com os parlamentares e com os funcionários do Congresso. Com esse estreitamento das relações institucionais, os resultados são as melhores condições para neutralizar qualquer ação que, na

¹² Trabalho de conclusão de curso ao Instituto de Cooperação e Assistência Técnica do Centro Universitário do Distrito Federal, com o título: “Assessoria Parlamentar do Exército Brasileiro: Análise da sua atuação com a inclusão do papel da comunicação social – 2008”.

formulação das leis, contrariem os interesses institucionais. E com a obtenção de informações privilegiadas sobre assuntos diversos, impede, muitas vezes, que os parlamentares façam pronunciamentos desfavoráveis à instituição representada pela ASPAR.

Esse trabalho duradouro promove um ambiente favorável, chamado de corpo-a-corpo, e que representa a forma basilar e mais competente de atuação da ASPAR. Essa atuação da assessoria com o parlamentar é fundamental para se atingir os objetivos estabelecidos para a sua Instituição.

4 ASSESSORIA PARLAMENTAR DA PMDF NO CONGRESSO NACIONAL

Ao confirmar o atual modelo de democracia representativa, o parlamento da constituinte de 1988 apresentou uma nova Constituição brasileira, lembrada por muitos como a constituição cidadã, conforme Ulisses Guimarães, Presidente da Assembléia Nacional Constituinte a denominou. O texto teve o objetivo de afiançar ao povo brasileiro a liberdade de ir e vir e de se expressar com segurança.

Para garantir esses direitos, está fundamentado constitucionalmente que à polícia militar cabe o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública. Conforme a redação da Carta Magna de 1988 fica estabelecida a competência da União para organizar e manter a Polícia Militar do Distrito Federal, bem como prestar assistência financeira para esse fim (art. 21, XIV, CF/88), e, ainda, de forma privativa, em relação às Polícias Militares, dispor sobre normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização (art. 22, XXI, CF/88).

Por ser organizada e mantida pela União, é relevante que a PMDF se faça presente no Poder Legislativo, pois o artigo 32, § 4º, estabelece que somente a Legislação Federal disponha sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, das Polícias Cíveis e Militares e do Corpo de Bombeiros Militar. Assim, a atuação mais próxima aos parlamentares do Legislativo Federal é importante, uma vez que a legislação que trata sobre assuntos essenciais ao funcionamento da Corporação é regulada pelo Congresso Nacional.

Para atender a essa prioridade, foi instituída a Assessoria Parlamentar da Polícia Militar do Distrito Federal, no organograma da corporação, tratando-a como um órgão de assessoramento ligado diretamente ao Comandante-Geral por meio de seu Chefe de Gabinete, com o propósito de desenvolver o trabalho sobre assuntos legislativos de interesse institucional.

4.1 Histórico da PMDF

Na obra “A Polícia e sua Função Constitucional”, Marco Antônio Azkoul comenta que “a idéia de polícia no Brasil nasceu em 1530 quando D. João III resolve adotar o sistema de capitanias hereditárias” e, para manter a ordem pública, “outorgou a Martin Afonso de Souza uma carta régia para estabelecer a

administração, promover a justiça e organizar o serviço de ordem pública” (AZKOUL: 1998, p. 09-10).

Quando da vinda de D. João VI, Rei de Portugal, da família real e da corte de Lisboa para o Brasil, em virtude das Guerras Napoleônicas que assolavam a Europa, na cidade do Rio de Janeiro, antiga capital, foi criada a Intendência Geral de Polícia e do Estado do Brasil, cuja missão era a fiscalização de obras e transportes, combate a incêndio e atividade de polícia ostensiva. Posteriormente, no dia de 13 de maio de 1809, data em que se comemora a sua criação, foi instituída a Divisão da Guarda Real de Polícia do Rio de Janeiro, também chamada de Corpo de Quadrilheiros, que tinha a missão de garantir a ordem pública.

Já no século XX, com a mudança da Capital da República da cidade do Rio de Janeiro para Brasília, foi determinada a transferência do efetivo de uma Companhia de polícia para o Planalto Central. A companhia destacada, ao chegar ao local onde seria inaugurada a nova capital, tinha a incumbência de substituir a Guarda Especial de Brasília (GEB), criada pela Novacap para dar segurança aos candangos que em sua maioria trabalhavam nos canteiros de obra.

No período do regime militar, objetivando estabelecer rígido controle sobre as corporações armadas, o Executivo Federal extinguiu as Guardas Cívicas e regulamentou as normas fiscalizadoras do Exército sobre as Polícias Militares, inclusive nomeando oficiais do Exército para comandá-las em todos os Estados.

Hoje a Polícia Militar do Distrito Federal tem seu comandante-geral do quadro orgânico. Seu efetivo tem previsão legal de até dezessete mil, setecentos e trinta e seis homens, mas conta com uma tropa flutuante em torno de aproximadamente quinze mil e setecentos policiais, entre homens e mulheres, os quais são divididos para trabalharem dioturnamente em áreas e sub-áreas em toda a Capital e nas cidades satélites.

Seguindo as mudanças da sociedade, a Corporação inova com o projeto “Policia do Futuro” que visa a melhorar o atendimento às demandas dos cidadãos do Distrito Federal. O projeto possibilita a todo o efetivo da Instituição que tem nível médio a obtenção do título de Tecnólogo em Ordem e Segurança Pública. Assim, a PMDF, na vanguarda das demais co-irmãs, é a única Corporação que exige curso superior para o ingresso na caserna.

4.2 ASPAR como Órgão da PMDF

A atuação da PMDF no legislativo se dá por força dos convênios firmados entre as Casas Federais e Distritais, respectivamente, com a Corporação. Assim, os policiais da ASPAR foram cadastrados com a finalidade de representarem os interesses institucionais.

Atualmente, o gabinete da assessoria parlamentar está sediado no Senado Federal – Anexo I, 27º andar – sala nº 10, e por essa contigüidade, a eficácia dos trabalhos desenvolvidos no Congresso Nacional é facilitada. Dessa proximidade advêm o desenvolvimento das tarefas relativas aos procedimentos legislativos e, especialmente, a manutenção do contato com os parlamentares e funcionários das Casas Legislativas, proporcionando um maior controle das matérias acompanhadas.

Como órgão da PMDF, as atividades da ASPAR consistem em monitorar o andamento das proposições em todas as suas fases no Congresso Nacional, desde a apreciação dos projetos no âmbito das comissões até a votação em plenário, interagindo diretamente com os parlamentares e assessores envolvidos em cada etapa do processo legislativo.

A Assessoria atua também fornecendo o suporte técnico-jurídico necessário para o Comando da Corporação e para os Parlamentares, no intuito de aperfeiçoar a elaboração de novos projetos. Quando solicitada, sua equipe especializada apresenta pareceres para as proposições em andamento, visando ao atendimento dos interesses institucionais.

4.3 A Atribuição e Estrutura da ASPAR/PMDF

Como órgão de assessoria parlamentar do Comandante-Geral para assuntos de interesse junto ao Poder Legislativo Federal e Distrital, a ASPAR tem seu quadro de efetivo composto por policiais divididos nas funções de Assessor Chefe, Assessor Subchefe, Oficiais e praças Assessores técnicos da Assessoria Parlamentar, subordinados ao Chefe de Gabinete do Comando Geral.

Possuem competências nos seguintes aspectos, perante o Comandante da Geral da PMDF, conforme o Art. 19, do Regimento Interno do GCG, que estabelece as seguintes atribuições:

I – manter o Comandante-Geral informado das atividades desenvolvidas no Congresso Nacional e na Câmara Legislativa do Distrito Federal que sejam de interesse da Corporação;

II – manter contato com as demais Assessorias Parlamentares que atuem interna ou externamente ao Congresso Nacional e à Câmara Legislativa do Distrito Federal, objetivando o compartilhamento de informações e prestando apoio quando possível e solicitado;

III – representar o Comandante-Geral da Corporação, quando necessário, junto aos Parlamentares, diretores, secretários e demais assessores que atuem em área de interesse legislativo;

IV – prestar, quando possível, informações de caráter legislativo às corporações coirmãs, ao Conselho Nacional de Comandantes-Gerais das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, às associações de militares e ao público interno;

V – acompanhar o Comandante-Geral quando em visita ao Congresso Nacional e à Câmara Legislativa do Distrito Federal ou em eventos relacionados às atividades desenvolvidas pela Assessoria Parlamentar;

VI – Intermediar, quando solicitado, contatos do Comandante-Geral, com os parlamentares ou com os diretores-gerais das Casas Legislativas;

VII – prestar, quando conveniente, assessoramento aos parlamentares nos assuntos relativos à segurança pública e a legislação de interesse da Polícia Militar;

VIII – acompanhar os parlamentares, quando necessário, nas audiências concedidas por autoridades policiais militares ou nas visitas realizadas nas Organizações Policiais Militares da Corporação;

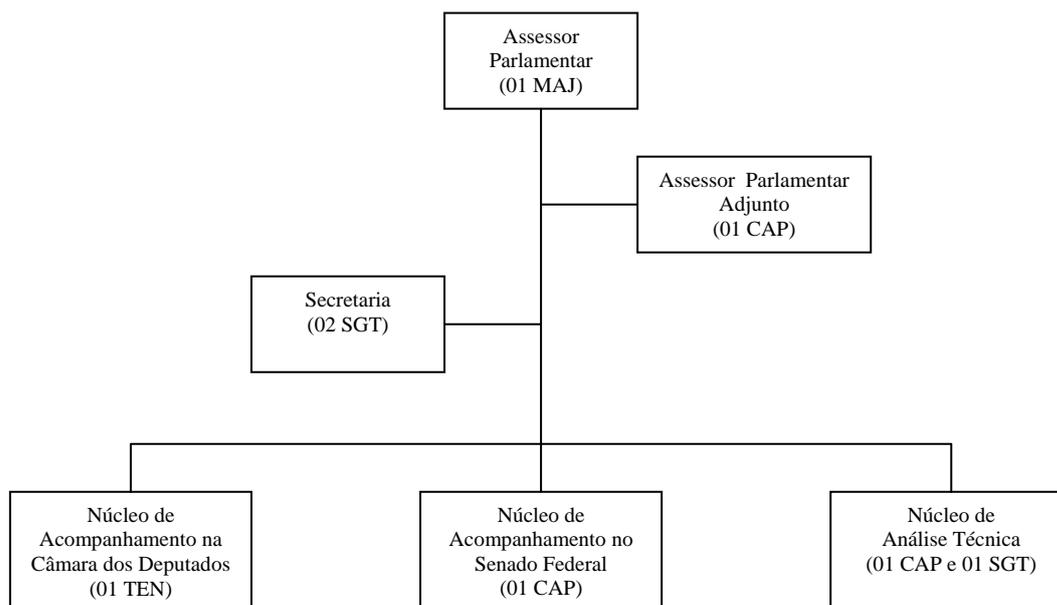
IX – interagir com os Assessores Parlamentares das Corporações co-irmãs;
X – propor eventos pertinentes à sua área de atuação, bem como ministrar palestras, conferências, seminários ou outros cursos relacionados a assuntos legislativos;

XI – atuar no Congresso Nacional e na Câmara Legislativa do Distrito Federal no processo legislativo, visando à defesa dos interesses institucionais, em consonância com as determinações do Comando Geral; e

XII - promover o fornecimento e a manutenção de dados e informações relativos às atividades da ASPAR/GCG na página da PMDF.
(Portaria PMDF nº 588 de 31 de janeiro de 2008).

Os integrantes da Assessoria Parlamentar contam com uma estrutura de pessoal para o desempenho de suas atividades, amparada pelos Art. 21 a 24 do Regimento Interno do GCG.

A atual distribuição do efetivo da ASPAR é a seguinte:



(FIGURA Nº 1 – ORGANOGRAMA DA ASPAR/PMDF)

4.4 Funções Desenvolvidas por seus Profissionais

4.4.1 Assessor Parlamentar Chefe

Conforme o Regimento Interno e de acordo com a distribuição dos Oficiais no Gabinete do Comandante Geral, o atual chefe da ASPAR é Major do Quadro de Oficial Policial Militar combatente e acumula a função de subchefe do GCG. Possui as seguintes atribuições:

Art. 21. O Chefe da Assessoria Parlamentar será Oficial Superior do Quadro de Oficiais Policiais Militares – QOPM, indicado pelo Comandante-Geral, ouvido seu Chefe de Gabinete, tendo as seguintes atribuições:

I – dirigir, coordenar e controlar todos os trabalhos desenvolvidos pela Assessoria, estabelecidos no artigo anterior;

II – definir as estratégias de atuação da Assessoria, com base nas diretrizes estabelecidas pelo Comandante-Geral da Corporação;

III – despachar com o Chefe de Gabinete do Comandante-Geral da Corporação;

IV – delegar atribuições aos Assessores, em casos específicos;

V – editar normas internas no âmbito da ASPAR, visando o fiel cumprimento deste Regimento Interno, submetendo-os à apreciação do Chefe do GCG;

VI – substituir o Subchefe ou o Chefe de Gabinete do Comandante-Geral, em suas eventuais ausências e impedimentos, ressalvado o contido no inciso I do § 1º do art. 4º deste Regulamento;

VII – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Comandante-Geral da Corporação.
(Portaria PMDF nº 588 de 31 de janeiro de 2008)

4.4.2 Assessor Parlamentar Adjunto

A Subchefia da Assessoria Parlamentar é chefiada por um Capitão, Oficial intermediário do quadro de oficiais combatentes. Possui as seguintes atribuições:

Art. 22. O Subchefe da Assessoria Parlamentar será Oficial do Quadro de Oficiais Policiais Militares – QOPM, indicado pelo Chefe de Gabinete do Comando-Geral, ouvido o Chefe da Assessoria Parlamentar, tendo as seguintes atribuições:

I – auxiliar diretamente o Chefe da Assessoria Parlamentar, respondendo por suas funções em sua ausência;

II – no impedimento do Chefe da Assessoria Parlamentar, acompanhar o Comandante-Geral quando em visita ao Congresso Nacional e à Câmara Legislativa do Distrito Federal ou em eventos relacionados às atividades desenvolvidas pela Assessoria Parlamentar;

III – coordenar as atividades internas da assessoria, mantendo estreita ligação com a secretaria do Gabinete do Comandante-Geral da Corporação;

IV – executar atividades determinadas diretamente pelo Chefe da Assessoria;

V – controlar e coordenar o trabalho dos Oficiais Assessores da ASPAR/GCG;

VI – supervisionar as atividades de assessoramento parlamentar, análise e formulação de proposições no Congresso Nacional e na Câmara Legislativa do Distrito Federal;

VII – Informar ao chefe de todos os assuntos pertinentes às Casas Legislativas;

VIII – fiscalizar as análises das proposições confeccionadas pelos Oficiais Assessores da ASPAR/GCG;

IX – cumprir outras determinações que lhe forem atribuídas pela chefia.

(Portaria PMDF nº 588 de 31 de janeiro de 2008)

4.4.3 Secretaria

A Secretaria é a Seção Administrativa da Assessoria Parlamentar subordinada diretamente ao chefe da ASPAR. É chefiada por um Primeiro Sargento. A função da Secretaria é:

Art. 24. A Secretaria da Assessoria Parlamentar será composta por policiais militares indicados pelo Chefe de Gabinete do Comandante-Geral, ouvido o Chefe da Assessoria Parlamentar, responsável pelo desempenho das seguintes atribuições, nos termos das normas internas da ASPAR/GCG:

- I - gerenciar as Seções de Expediente, Transporte e Procedimentos Administrativos;
 - II - organizar e preparar a documentação interna da Assessoria;
 - III - controlar as atividades administrativas.
- (Portaria PMDF nº 588 de 31 de janeiro de 2008)

4.4.4 Seção de Expediente

A Seção de expediente centraliza todo serviço administrativo inerente aos procedimentos adotados pela Assessoria Parlamentar, tanto os relativos aos trabalhos parlamentares quanto aos relativos à Instituição. É composta pelos núcleos de acompanhamento da Câmara dos Deputados e Senado Federal e pelo núcleo de análise técnico com efetivo de dois Capitães, um Primeiro Tenente e um Segundo Sargento cujas atribuições são:

Art. 23. O Oficial Assessor da ASPAR/GCG será Oficial policial militar indicado pelo Chefe de Gabinete do Comandante-Geral, ouvido o Chefe da Assessoria Parlamentar, tendo as seguintes atribuições, nos termos das normas internas da ASPAR/GCG:

- I – acompanhar a tramitação das proposições nas diversas Comissões na Câmara dos Deputados, no Senado Federal, no Congresso Nacional e na Câmara Legislativa do Distrito Federal;
- II – monitorar as pautas legislativas nas Comissões e Plenários das Casas citadas no inciso anterior;
- III – no impedimento do Chefe e do Subchefe da ASPAR/GCG, acompanhar o Comandante-Geral quando em visita ao Congresso Nacional e à Câmara Legislativa do Distrito Federal ou em eventos relacionados às atividades desenvolvidas pela Assessoria Parlamentar;
- IV – realizar atividades e tarefas estabelecidas nas normas internas da ASPAR.

(Portaria PMDF nº 588 de 31 de janeiro de 2008).

5 ANÁLISE DA ATUAÇÃO DA ASPAR DIANTE DAS PROPOSTAS DE INTERESSE DA CORPORACÃO, APRESENTADAS NO CONGRESSO NACIONAL, ENTRE OS ANOS DE 1990 A 2008

A atuação da ASPAR no Legislativo, para a corporação, é estratégica no sentido de tentar influenciar quem tem o poder de decisão referente aos assuntos de interesse institucional. Para tanto, a assessoria desenvolveu uma tática baseada em planejamento de procedimentos para uma atuação de antecipação das decisões no plenário das casas, nas comissões e em particular com os parlamentares que fazem parte do processo.

A alocação de recursos humanos especializados e o trabalho de campo fazem com que o serviço da ASPAR obtenha o alcance desejado para os fins determinados pelo Comando da Corporação. O Assessor Chefe produz uma agenda atualizada com informações sobre matérias estabelecidas como prioridade pelo Gabinete do Comandante-Geral. E diante do cenário estabelecido, auxilia o Comandante da PMDF no planejamento tático-operacional de como será a atuação do grupo que representa a instituição, na ingerência dos atores que podem influenciar as proposições cujos assuntos são de interesse.

As ações executadas têm propósitos pré-estabelecidos divididos em fases sucessivas de forma dinâmica, ou seja, de forma permanente e contínua. Daí a razão de não ter sentido planejar a forma de atuação de uma só vez, já que esta atividade somente faz sentido se associada a eventos que se alternam conforme o ambiente político propício aos eventos que levam os parlamentares a tomarem decisões pontuais.

São recomendados planos indicativos para diferentes cenários, pois o caráter antecipatório do planejamento implica realizá-lo antes que algo inesperado aconteça. A antecipação visa a minorar os efeitos derivados de algo indesejável, que se prevê que possa ocorrer no futuro e também tem o sentido de aproveitar futuras conjunturas favoráveis.

A ASPAR se programa em curto prazo destacando seus recursos em ações que requerem atuação quase de imediato. Porém, com vista a estabelecer metas que contemplem proposições que sejam prioridades, pode-se planejar a médio e longo prazo, matérias que podem representar para o político maior visibilidade junto ao público interno da Corporação.

5.1 Projetos Acompanhados

Como exemplo de proposições de interesse da corporação, que são acompanhadas pelo órgão de assessoria parlamentar da PMDF, a entrevista publicada no periódico “COPM em Revista - 2007”, impresso de divulgação do Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal, cita que o Major QOPM Marcos de Araújo, à época Assessor Chefe, salientou em seus depoimentos que dentre “os inúmeros projetos de interesse da Corporação acompanhados pela ASPAR/PMDF”, tramitavam nas Casas do Congresso Nacional, algumas proposições compreendidas em:

a) Propostas de Emendas à Constituição:

- 21/05 (reestruturação dos Órgãos de Segurança Pública);
- 22/05 (cria a Guarda Nacional);
- 60/05 (não contingenciamento de recursos para a Segurança Pública);
- 345/07 (dispõe sobre cooperação federativa no âmbito da Segurança Pública).

b) Projetos de Lei:

- PL 4363/01, (estabelecem normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados e do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências);
- PL 6666/02, e o PL 3308/00 (regulamentam o § 7º, do artigo 144, da Constituição Federal, dispendo sobre a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela Segurança Pública);
- PL 3094/00 e o PL 4209/01 (que trata sobre a exclusividade dos delegados em realizarem o Inquérito Policial e o Termo Circunstanciado).

Mas, conforme informações obtidas na própria ASPAR da PMDF, as proposições de maior vulto em que houve atuação dos assessores na tramitação são as abaixo relacionadas.

5.1.1 Matérias que sofreram influências da ASPAR

A – Proposições acompanhadas pela ASPAR em tramitação.

Proposição	Ementa	Andamento
PEC 151/95	Altera a redação do inciso II do artigo 37 e do parágrafo 7º do artigo 144 da Constituição Federal. Garantindo que 50% (cinquenta por cento) das vagas iniciais de cada carreira de servidor policial civil serão providas mediante ascensão funcional dos ocupantes da classe final da carreira de hierarquia imediatamente inferior; Alterando a nova Constituição Federal.	Encontra-se no Plenário da CD tramitando em conjunto.
PEC 466/97	Dispõe sobre a instituição de força federal temporária. Criando a guarda nacional, com aproveitamento dos contingentes das polícias militares e corpos de bombeiros militares, a ser convocada para realização de ações típicas de policiamento ostensivo, alterando a Constituição Federal de 1988.	CCJC: Pronta para Pauta.
PEC 215/03	Acrescenta o § 3º ao art. 42 da Constituição Federal que dispõe sobre os militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. Possibilita aos militares dos Estados, Distrito Federal e dos Territórios a acumulação remunerada de cargo de professor, cargo técnico ou científico ou de cargo privativo de profissionais de saúde; altera a Constituição Federal de 1988.	Encontra-se no Plenário da CD pronta para a pauta
PEC 441/05	Disciplina a fixação do limite remuneratório para os agentes públicos dos Poderes Legislativo e Executivo dos Estados e do Distrito Federal, determina a aplicação do disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, às pensões derivadas dos proventos de aposentadoria dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput do art. 6º da mesma Emenda, e disciplina a forma de contribuição dos servidores portadores de doença incapacitante para o custeio da Previdência Social	MESA: Aguardando criação de Comissão Temporária.
PL 6666/02	Regulamenta o § 7º do art. 144 da Constituição Federal, dispondo sobre a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades, e dá outras providências. Regulamenta a Constituição Federal de 1988.	
PL 6690/02	Estabelece normas gerais relativas ao funcionamento das polícias estaduais e do Distrito Federal, e dos corpos de bombeiros, e dá outras providências. Estabelece competências para a polícia judiciária, polícia ostensiva e corpo de bombeiros.	Apresentação do REQ 2981/2008, pelo Dep. João Campos, que "requer a redistribuição do Projeto de Lei.
PL 2014/03	Altera os Decretos-Lei nºs 1.001 e 1.002, de 21 de outubro de	Encontra-se

	1969, para redefinir a competência do foro militar.	na CCJ da CD.
--	---	---------------

B – Proposições que sofrerão atuação da ASPAR e foram transformadas em normas jurídicas.

Proposição	Ementa	LEI Nº
MPV 1723/98	Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.	Transformado na Lei 9717/98.
PEC 96/92	Introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário. NOVA EMENTA DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45: Altera dispositivos dos artigos 5º, 36, 52, 92, 93, 95, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 111, 112, 114, 115, 125, 126, 127, 128, 129, 134 e 168 da Constituição Federal, e acrescenta os artigos 103-A, 103-B, 111-A e 130-A, e dá outras providências.	Transformado na Emenda Constitucional 45/2004.
PL 338/96	Dispõe sobre o regime constitucional dos militares.	Transformado na Emenda Constitucional 18/1998.
PL 2801/92	Altera o Código Penal Militar e o Código de Processo Penal Militar, remetendo a justiça comum o julgamento, em tempo de paz, de crimes cometidos contra civil.	TRANSFORMADO NA LEI 9299/96.
PL 88/99	Dispõe sobre o serviço auxiliar e voluntário nas Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.	TRANSFORMADO NA LEI 10029/00.
PL 5030/05	Institui a Vantagem Pecuniária Especial - VPE, devida aos militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, altera a distribuição de Quadros, Postos e Graduações destas Corporações, dispõe sobre a remuneração das Carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal, e dá outras providências. NOVA EMENTA DA REDAÇÃO FINAL: Institui a Vantagem Pecuniária Especial - VPE, devida aos militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, altera a distribuição de Quadros, Postos e Graduações destas Corporações, dispõe sobre a remuneração das Carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal; altera as Leis nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, 7.479, de 2 de junho de 1986, 10.486, de 4 de julho de 2002, 8.255, de 20 de novembro de 1991, 9.264, de 7 de fevereiro de 1996; e dá outras providências.	Transformado na Lei Ordinária 11134/2005.

C – Proposições que sofrerão atuação da assessoria para serem arquivadas.

Proposição	Ementa	Andamento
PEC 46/01	Introduz modificações na estrutura policial. Desmilitarizando a policia, submetendo-a a fiscalização do judiciário, e quanto a policia judiciária a supervisão caberá ao ministério publico. Alterando o artigo 144, e suprimindo o parágrafo terceiro do artigo 125, que se refere à justiça militar estadual, da constituição federal de 1988.	ARQUIVADA
PL 899/95	Dispõe sobre a descaracterização do crime militar, nas hipóteses que menciona, define a competência da justiça militar local e da outras providencias. nova ementa: altera o artigo nono do decreto-lei 1001, de 21 de outubro de 1969 - código penal militar. - poder conclusivo das comissões - artigo 24, inciso ii.	ARQUIVADA
PL 2314/1996	Altera dispositivo dos Decretos-Leis nº 1.001 e 1.002, de 21 de outubro de 1969, Código Penal Militar e Código de Processo Penal Militar, respectivamente.	ARQUIVADA

Mas para saber quais são as matérias de interesse da instituição, foram definidos os assuntos de relevância. Assim, as matérias acompanhadas nas casas do Congresso passam por níveis de prioridade e a ASPAR acompanha os projetos no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, dividindo-os por grupos que, conforme cada assunto se determina à precedência.

As proposições são divididas em grupos em ordem crescente de prioridade. As do grupo 01 referem-se às matérias que modificam a Legislação específica da PMDF. As do grupo 02 têm relação com a área de Segurança Pública e outros temas de interesse da PMDF. E por fim, as proposições do grupo 03 tratam sobre Direito Penal e Processual Penal, nas áreas civis e militares, de interesse da PMDF.

No Anexo II, foram Relacionadas às proposições por grupos de precedência acompanhadas pela ASPAR/PMDF no Congresso Nacional, atualizada na data de 27 de outubro de 2008, que servem como perfil dos trabalhos de campo realizados nas comissões.

5.2 Atuação da ASPAR em Projetos de Interesse da Instituição

A ASPAR em sua atuação dentro do Legislativo Federal tem como objetivo manter-se atenta aos assuntos institucionais e de segurança pública. Seu trabalho é

informativo, reativo e pró-ativo em tudo que diz respeito às proposições apresentadas por políticos que tratam de segurança.

Os trabalhos da ASPAR no Congresso Nacional são divididos por atividades. Ao iniciar o expediente o corpo técnico promove pesquisa em todos os trâmites das proposições que se encontram à disposição nos *sites* da Câmara e do Senado, em andamento ou que deram entrada nas Casas.

Se o projeto detectado versa sobre assunto relativo aos grupos de prioridades relacionados anteriormente, o Núcleo de Acompanhamento das respectivas Casas passa a informação ao Núcleo de Análise Técnica que apresentam um parecer sobre o assunto ao Assessor Chefe, que por sua vez, o analisa e o apresenta ao Comandante-Geral na forma de relatório.

Conforme determinação do Comando, a ASPAR inicia o trabalho de campo, acompanhando a tramitação das proposições nas Comissões. A responsabilidade por esse trabalho é do Núcleo de Acompanhamento que com seus assessores promovem a interação com os parlamentares e seus chefes de gabinetes. Constatada a necessidade de modificação da matéria apreciada, os assessores elaboram e encaminham, por meio dos parlamentares alinhados com as políticas de segurança, pareceres ou emendas, que possam alterar as proposições no sentido de defender os interesses institucionais.

Mas quando a proposição se apresenta de forma negativa aos interesses da instituição, a ASPAR, por seus assessores ou com a influência de grupos de pressão, age junto aos parlamentares ou relatores das comissões com o objetivo de informar em que condições a Corporação pode ser afetada e qual pode ser o desdobramento na administração ou na tropa, conforme o projeto.

Também cabe à ASPAR analisar a realidade do quadro político para que se possa propor a melhor estratégia de atuação na tramitação de projetos. Seja pela aprovação, emendamento ou arquivamento, a ASPAR procura agir de forma coordenada com os atores políticos aliados em prol das causas defendidas pela Corporação. Essa estratégia está embasada na credibilidade que a ASPAR alcançou como órgão institucional que representa o interesse da Corporação com o apoio dos grupos de pressão representados como entidades de classes policiais, associações e clubes, somando-se ao apoio dos deputados distritais, que, por serem dos mesmos partidos, têm ligação direta com os deputados federais ou senadores.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Assessoria Parlamentar é subordinada ao Gabinete do Comandante-Geral da PMDF e nas casas parlamentares faz o acompanhamento das proposições que tratam sobre as questões de interesse institucional e de segurança pública, a exemplo de outros setores da sociedade organizada, que também tratam de seus interesses no âmbito do Congresso Nacional.

Para que seu trabalho esteja disposto e bem planejado, conforme a Legislação Federal, e de acordo com os dispositivos regimentais da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, foram delimitados quais seriam os campos de atuação da Assessoria Parlamentar no Congresso. Para ser reconhecida e credenciada junto ao legislativo, como órgão institucional, a ASPAR está prevista no organograma da Corporação e tem suas atribuições especificadas no Regimento Interno do Gabinete do Comandante-Geral.

Conforme análise dos apêndices que tratam sobre matérias que sofreram interferências dos assessores da Polícia Militar, a atuação da ASPAR é respeitável, pois está dimensionada nos resultados alcançados pelo permanente trabalho de acompanhamento das proposições e na avaliação dos fatos que movimentam o ambiente político.

Assim, podem planejar e executar ações que coadunam com as oportunidades propícias para interposição de recursos previstos no processo legislativo, conforme se apresente a matéria acompanhada. E dentro desse mesmo processo, consegue dar celebridade à ação decisória, nas questões legislativas de interesse institucional, utilizando-se de meios como técnicas regimentais ou pelos grupos de pressão em contato direto com o parlamentar.

Em suma, o que este trabalho tem a pretensão de demonstrar é que graças ao seu trabalho técnico balizado na ética e na responsabilidade de sua equipe de assessores, a ASPAR realiza sua atividade contando com a credibilidade dos parlamentares e com o respeito dos funcionários das Casas Parlamentares. Fato que representa o elevado índice de proposições acompanhadas e que sofreram influências no sentido de viabilizarem aquilo que é de interesse da Corporação e que comprova a indelével consolidação da permanência deste órgão no Poder Legislativo. Mas como bem observa Araujo, ainda pode ser melhorada.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Alberto Carlos. *A cabeça do brasileiro*. Rio de Janeiro: Record, 3ª Edição, 2007.

AMES, Barry. *Os entraves da democracia no Brasil*. Tradução de Vera Pereira. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003.

ARAGÃO, Murillo de. *Grupos de Pressão no Congresso Nacional*. São Paulo: Maltese, 1994.

ARAÚJO, Marcos de. *A função da Assessoria Parlamentar*. Monografia apresentada no Curso de Especialização em Segurança Pública, Política Criminal e Direitos Humanos. Brasília: Escola de Gestão Pública do Governo do Distrito Federal, 2004.

BEZERRA, Marcos Otávio. *Em Nome das "Bases": Política, Favor e Dependência Pessoal*. Rio de Janeiro: RELUME DUMARÁ, 1999.

AZKOUL, Marco Antônio. *A polícia e sua função constitucional*. São Paulo: Oliveira Mendes, 1998.

BRAGA, Pedro. *Ética, direito e administração pública*. Brasília: Senado Federal Subsecretaria de Edições Técnicas, 2006.

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. *Regimento Interno da Câmara dos Deputados*. Aprovado pela Resolução nº 17, de 1989, publicada em 2007.

BRASIL. Congresso. Senado Federal. *Regimento Interno*: Resolução nº 93, de 1970, publicada em 2007.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, 2007.

BRASIL. Essere Consultoria Política. Artigo de SOARES, Rosinethe Monteiro. *Lobby no Brasil*. Disponível em: <http://www.essere.com.br/artigos/lobby_brasil2.htm>. Acesso em: 06 set. 2008.

BRASIL. Lei n.º 7.475, DE 13 de maio de 1986. Altera a Lei n.º 7.289, de 18 de dezembro de 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal. Brasília, DF, 1986.

BRASIL. Jus Navigandi. Artigo de SCHMIDT, Marcelo Winch. *Lobby: ética e transparência nas relações institucionais e governamentais – 2007*. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=11011>>. Acesso em: 06 set. 2008.

BRASIL. Portaria PMDF nº 588 de 31 de janeiro de 2008. Aprova o Regimento Interno do Gabinete do Comandante-Geral (GCG). Brasília, DF, 2008.

BRASIL. Presidência da República. *Manual de Redação da Presidência da República*. 2ª Edição. Brasília: Presidência da República, 2002. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 22 out. 2008.

CONGRESSO NACIONAL. *Regimento Comum*. Com alterações posteriores até 2006. Brasília: Senado Federal, 2007.

CORADINI, Odaci Luiz. *Em nome de quem? Recursos sociais no Recrutamento de Elites políticas*. Rio de Janeiro: RELUME DUMARÁ - UFRJ, Núcleo de antropologia da Política, 2001.

FARHAT, Said. *LOBBY – O que é. Como se faz: Ética e transparência na representação junto a governos*. São Paulo: Fundação Peirópolis - ABERJE, 2007.

FIGUEIREDO, Argelina Cheilub; LIMONGI, Fernando. *Congresso Nacional: organização, processo legislativo e produção legal. Guia do Lobby*. Brasília: INESC, 1999.

HERNANDEZ, Leopoldo José Lavers. *Processo Legislativo e Política de Defesa Nacional: O Assessor Parlamentar da Aeronáutica no Congresso*. Brasília: UniDF, 2008.

LODI, João Bosco. *LOBBY, os grupos de pressão*. São Paulo: Pioneira, 1986.

SOLON NETO, Artur José. *Assessoria Parlamentar do Exército Brasileiro: análise da sua atuação com a inclusão do papel da comunicação social*. Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Instituto de Cooperação e Assistência Técnica do Centro Universitário do Distrito Federal, como requisito parcial para obtenção do título de Especialista Docente em Assessoria Parlamentar. Brasília, 2008.

NOGUEIRA FILHO, Octaciano da Costa. *Curso básico de assessoria parlamentar*. Brasília: Letiva, 2002.

NOGUEIRA FILHO, Octaciano da Costa. *Introdução à Filosofia Política*. Brasília:Senado Federal, Unilegis, 2007.

QUEIROZ, Antônio Augusto de. *Por dentro do Processo decisório: Como se faz as leis/Pesquisa e Texto*. Brasília: DIAP, 2006.

SOARES, Rosinethe Monteiro. *Curso de Aperfeiçoamento em Assessoria Parlamentar*. Brasília: Câmara dos Deputados, 1997.

VAZ, Lúcio. *A ética da malandragem*. São Paulo: Geração Editorial, 2005.

VÍTOLA, João Coelho. *A Defesa Social no Século XXI: Uma nova concepção*. Brasília: Própria Edição, 2002.

ANEXOS:

ANEXO I

Proposta apresentada pelo ex-chefe da Assessoria Parlamentar da PMDF, Marcus de Araujo, Major do Quadro de Oficiais da Corporação, para implementação de um Manual do Assessor Parlamentar para a Polícia Militar que demonstra como deveriam ser as tarefas desempenhadas pela ASPAR.

Capítulo 4

O Assessor Parlamentar e seus Auxiliares

4.1 Perfil do Assessor

O perfil desse profissional deve se adequar às peculiaridades da atividade de Assessoria. Necessita possuir comprometimento com pensamento político do Comando da Instituição, facilidade de relacionamento com o público em geral, probidade administrativa, amplos conhecimentos das matérias temáticas de interesse institucional, conhecimentos necessários para interpretação legislativa, noções gerais sobre regimento interno das Casas, domínio das técnicas de redação, noções de direito, especialmente no ramo constitucional e, essencialmente, uma aceitação política no meio que milita.

O Assessor não deve buscar animosidades entre os parlamentares, tão pouco demonstrar preferências partidárias. Sua atuação deverá ser sempre em nome da Instituição representando o Comando Geral, a quem deve se reportar constantemente.

Deve se abster de emitir opiniões. Tudo o que fala e escreve reflete o pensamento do Comando.

4.2 Do Assessor Parlamentar Chefe

É Oficial Superior do Quadro de Oficial Policial Militar ou Bombeiro combatente Militar, conforme o caso. Estes Chefes desenvolvem as seguintes atribuições privativas:

- Estudar e analisar as forças políticas integrantes do Congresso Nacional;
- Estudar e analisar as forças políticas que atuam no Congresso Nacional;
- Estudar e analisar as forças políticas que atuam no Poder Executivo, bem como os fatores nacionais e internacionais que tenham repercussão no Congresso Nacional em especial no processo legislativo;
- Estudar e analisar os pensamentos, ideologias e tendências que possam influir na tomada de decisão no Congresso Nacional;
- Estabelecer Identificação e interlocução com as demais assessorias parlamentares;
- Dirigir, coordenar e controlar todos os trabalhos desenvolvidos pela Assessoria;
- Definir as estratégias de atuação da assessoria, com base nas diretrizes estabelecidas pelo Comando Geral da Instituição;
- Manter os contatos externos, visando defender os interesses institucionais;
- Assessorar o Comando nos assuntos de natureza parlamentar, bem como estabelecer junto aos mesmos às searas de atuação e a posição da instituição frente as alterações legislativas mantendo-os informados sobre as tramitações de projetos de interesse da Instituição;
- Auxiliar o Comandante Geral em suas representações políticas e assessorá-los em assuntos ligados ao cerimonial de solenidades nas Casas Legislativas do DF;
- Acompanhar e participar das Comissões Técnicas da Casa Legislativa;
- Acompanhar e participar de seminários no Congresso Nacional, no Distrito Federal e em outras unidades da federação que tenham interface com a Segurança Pública.
- Acompanhar junto ao Conselho Nacional de Comandantes Gerais as matérias relacionadas a alterações ou criações de legislações;

- Elaborar pareceres, propostas, projetos, emendas e destaques de interesse da Instituição, juntamente com seus auxiliares e colaboradores, e apresentá-los adequadamente;
- Intermediar, quando solicitado, contatos do Comandante Geral com os Parlamentares ou com os Diretores Gerais das Casas Legislativas;
- Representar o Comandante Geral no Parlamento, sempre que necessário;
- Fornecer aos Parlamentares, Assessores e Consultores Legislativos subsídios para a apresentação de Projeto, Parecer e Emenda na votação de proposições de interesse da instituição;
- Manter contato permanente com as Assessorias Parlamentares dos diversos órgãos;
- Despachar com o Chefe de Gabinete ou Comandante Geral da Instituição;
- Classificar todos os componentes da Assessoria nas suas respectivas funções, obedecendo ao organograma, para que os seus direitos prerrogativas e deveres sejam assegurados;
- Ministras palestras, conferências, seminários e promover eventos e cursos relacionados a assuntos legislativos aos integrantes da Instituição;
- O assessor poderá, em casos específicos e devidamente autorizados pelo Comandante Geral, delegar atribuições ao Assessor Adjunto;
- Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Comandante Geral.

4.3 Do Assessor Parlamentar Adjunto

A Subchefia da Assessoria Parlamentar é chefiada por um oficial superior ou intermediário do quadro de oficiais combatentes. Este é o Adjunto do Assessor Parlamentar e possui as seguintes atribuições:

- Auxiliar diretamente o Assessor Parlamentar, respondendo por suas funções em sua ausência;

- Coordenar as atividades internas da assessoria, mantendo estreita ligação com a secretaria do Gabinete do Comando Geral da Instituição;
- Assessorar o Chefe nas reuniões e conferências, que sejam programadas pelo Assessor Chefe, para o público interno e externo;
- Executar atividades determinadas diretamente pelo Assessor Chefe;
- Controlar e coordenar o trabalho dos Assessores Parlamentares auxiliares;
- Coordenar e controlar as atividades de assessoramento parlamentar, análise e formulação de proposições na Câmara Legislativa do DF;
- Informar ao chefe de todos os assuntos pertinentes às Casas Legislativas;
- Fiscalizar as análises das proposições confeccionadas pelos assessores parlamentares auxiliares;
- Tomar as devidas providências para que endereço da ASPAR na página da internet da corporação esteja sempre atualizado;
- Cumprir outras determinações que lhe forem atribuídas pela chefia.

4.4 Da Secretaria

A Secretaria é a Seção Administrativa da Assessoria Parlamentar. É chefiada por um Oficial Assessor Parlamentar, sendo auxiliado por um subtenente ou sargento. Divide-se basicamente em: Seção de Expediente, de Transporte e Procedimentos administrativos. A função da Secretaria é:

- Gerenciar as Seções de Expediente, Transporte e Procedimentos Administrativos;
- Organizar e preparar a documentação interna da assessoria;
- Controlar as atividades administrativas.

4.4.1 Da Seção de Expediente

A Seção de Expediente centraliza todo serviço administrativo inerente aos procedimentos adotados pela Assessoria Parlamentar, tanto os relativos aos trabalhos parlamentares quanto aos relativos à Instituição. Suas atribuições são:

- Confeccionar documentos pertinentes ao serviço administrativo;
- Manter a chefia informada das leituras dos boletins internos da Instituição;
- Verificar a digitação dos documentos produzidos;
- Fazer triagem dos documentos que chegam na Assessoria;
- Fiscalizar e controlar os trabalhos dos auxiliares da secretaria;
- Executar as atividades determinadas.

4.4.2 Da Seção de Transporte

A Seção de Transportes é composta por um motorista: cabo ou soldado e possui as seguintes funções:

- Dirigir a viatura destinada à Assessoria Parlamentar executando sua manutenção devida;
- Executar a função de estafeta entregando as correspondências destinadas às Casas Legislativas e aos da Instituição;
- Auxiliar-nos diversos trabalhos da ASPAR;
- Cumprir as atribuições que lhe forem determinadas.

4.4.3 Da Seção de Procedimentos Administrativos

A Seção de Procedimentos Administrativos é exercida por Praça, preferencialmente, cabo ou soldado. É responsável pelo serviço de protocolo, digitação e arquivo, e possui as seguintes atribuições:

- Verificar entrada e saída de documentos;
- Providenciar reprodução de cópias para arquivo;
- Cuidar para que os documentos sejam entregues aos destinatários;
- Receber a documentação do serviço de protocolo;
- Repassar os documentos aos secretários para verificação;
- Manter atualizado o arquivo, fichário, contendo neles as leis e projetos de interesse da Instituição;
- Localizar a documentação necessária à realização dos trabalhos;
- Manter contato junto ao PRODASEN (Órgão de Informática do Senado Federal) sobre a atualização e manutenção dos programas dos computadores da Assessoria;
- Cumprir as atribuições que lhe forem determinadas.

4.5 Dos Núcleos de Acompanhamento

O Núcleo de Acompanhamento é exercido por Oficiais e desenvolve o que os Assessores Parlamentares denominam de “trabalho de campo”. Está intimamente ligado ao Assessor Parlamentar Chefe, e, não raras são às vezes, em que é desempenhado diretamente por ele. Este núcleo é linha dorsal do trabalho da Assessoria. São dotados de auxiliares: Subtenentes ou Sargentos. Subdivide-se em acompanhamento dos trabalhos no Senado Federal e Câmara dos Deputados e possui as seguintes atribuições:

- Manter contato com os parlamentares;
- Acompanhar a tramitação das proposições no parlamento;
- Estudar os processos político e legislativo;
- Assistir às reuniões das comissões relativas aos assuntos de interesse, interagindo com os parlamentares diretamente ligados à matéria;

- Realizar a coleta dos avulsos contendo relatório completo da tramitação de projetos;
- Colher na Secretaria Geral da Mesa os sumários e as seguintes publicações: Diário do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, pronunciamentos dos deputados, resultado de pautas, entre outros;
- Cadastrar as proposições de interesse da Instituição, depois de analisadas e selecionadas. Apanhar na sinopse das Casas o relatório completo da Tramitação de projetos de lei;
- Confeccionar a agenda semanal, com data, hora e local das reuniões e conteúdo dos projetos de interesse da Instituição constantes das pautas das comissões;
- Realizar leitura do sumário e do diário do Senado e da Câmara dos Deputados, do diário da Câmara Legislativa, dos pronunciamentos e das notas taquigráficas separando as matérias de interesse para a Instituição;
- Realizar a leitura diária dos jornais de maior circulação em âmbito nacional, bem como os jornais da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e das lideranças dos partidos, separando as matérias de interesse para Instituição;
- Atualizar a tramitação das proposições acompanhadas;
- Outras que o Chefe da Assessoria determinar.

4.6 Do Núcleo de Análise Técnica

O Núcleo de Análise técnica é o responsável pela análise dos projetos apresentados, posicionando-se quanto à sua viabilidade para a Instituição, suas implicações, pontos dúbios, necessidades de alterações técnicas e demais pontos que o núcleo julgar relevante. Pode ser desempenhado por quaisquer Oficiais ou Praças que tenham conhecimentos profundos de Direito. Possui as seguintes atribuições:

- Encaminhar sugestões ao Assessor Parlamentar para as devidas providências;
- Elaborar pareceres, propostas e outros documentos necessários à atuação da assessoria;

- Efetuar pesquisas jurídicas e assessorar a Chefia da Assessoria em assuntos técnicos - jurídicos;
- Outras determinadas pela Chefia.

4.7 Trabalho diário desenvolvido na Câmara dos Deputados e Senado Federal (tarefas dos Auxiliares)

As tarefas desenvolvidas pelos auxiliares se dividem entre a internet e o trabalho de campo.

Na internet consiste em:

- Ler ordem do dia do Plenário observando os projetos: em pauta para votação; com prazo para recebimento de emendas; com prazo para interposição de recursos; sujeitos à devolução ao autor; sujeitos ao arquivamento; e contra parecer terminativo de Comissão;
- Ler ordem do dia das Comissões observando os projetos: em pauta para votação; com prazo de recebimento de emendas;
- Ler sumário dos discursos proferidos na sessão do dia anterior e a relação dos projetos novos apresentados à mesa, bem como os jornais dos partidos e Câmara;
- Verificar o resultado de todas as votações previstas na pauta do dia anterior (plenário e comissões).

Em campo consiste em:

Colher os jornais: (da CD, do SF, da Liderança do PT), projetos apresentados junto à mesa (dos deputados, Executivo, os vindos do SF);

- Buscar a íntegra dos discursos de interesse da instituição, bem como, junto às comissões, pareceres de projetos pautados;

Apanhar todos os programas de eventos, clippings, e outros documentos juntos às Comissões, quando houver interesse;

- Colher publicações de projetos novos ou com pareceres de Comissões.
- Acompanhar as votações nas Comissões e no Plenário, da câmara dos Deputados, Senado Federal e Congresso nacional;
- Embora todas estas atividades se realizem através da internet, é interessante que se faça em campo, caso não estejam disponibilizados em meio virtual. Este procedimento será importante, também, em virtude das possibilidades de contato e interação com Parlamentares, assessores e servidores das Casas e, ainda para aumentar a familiaridade com as estruturas e procedimentos do Parlamento.

Além desses percebeu-se que há outras tarefas diárias a serem desenvolvidas na seção pelos auxiliares tais como:

- Confeccionar pauta (Agenda), das matérias que estão para ser votadas nas Comissões e Plenários.
- Listar e atualizar os projetos de interesse da Corporação e a Segurança Pública.
- Confeccionar relatórios semanais, quanto aos resultados de matérias aprovadas ou arquivadas, noticiários e seminários, dentre outros.

4.8 Técnicas básicas que todo Assessor Parlamentar deve dominar

O profissional da atividade de assessoria parlamentar precisa de alguns tipos de orientações básicas. Apesar de se tratar especificamente do Congresso Nacional, elas se aplicam a qualquer casa legislativa e se manifestam nas abordagens e nos meios de contatos com os parlamentares.

4.8.1 Abordagem aos Parlamentares

Assessoria Parlamentar eficaz requer preparo. Caso não o tenha correrá o risco de dizer a coisa errada, à pessoa errada, na hora errada. Ao querer se comunicar com o Congresso sobre proposições precisa saber o número, ter uma boa idéia do que é, onde ele está no processo legislativo e ser capaz de explicar, sucintamente, o porquê a Instituição que representa é contra ou a favor dele. Estas fontes de informações incluem

associações tradicionais, sociedades de profissionais, os jornais diários, e outros periódicos como revistas especializadas e informativos especiais.

Ter sempre uma noção básica da legislação é fundamental. Quanto mais se souber, melhor. No mínimo, o suficiente para ser preciso e responder as perguntas sobre o que a proposição significa e a quem irá beneficiar ou prejudicar e porque o Parlamentar deve apoiar ou se opor.

Ter, também, uma noção geral sobre os grupos que apóiam esta proposição e quem se opõe a ele ajudará no objetivo. Um desses grupos será o de oposição aos interesses defendidos. Quanto mais se souber a respeito deles e os argumentos que usam, tanto melhor.

Identificar quais são os Parlamentares que se alinham com o Órgão será de fundamental importância. É comum se fazer uma lista desses parlamentares, com telefones, correios eletrônicos, endereços, datas natalícias, e atualizá-los constantemente. Isto inclui o autor, ou os autores do projeto, membros da comissão, ou comissões, por onde tramitará e alguém mais que seja importante. Esta informação pode ser obtida nas próprias Comissões do Congresso ou nos gabinetes dos Parlamentares.

4.8.2 Meios de contato com os Parlamentares

Há diversos meios de contatos com os Parlamentares. A escolha do melhor dependerá da situação específica do momento, razão pela qual o profissional da área, responsável pelo contato, necessitará utilizar seu senso crítico de observação. Às vezes é preferível adiar um contato, outras a abordagem será feita na sala das Comissões ou mesmo no corredor da Casa Legislativa.

4.8.2.1 Por cartas ou correio eletrônico

Cada Parlamentar recebe, pelo menos, centenas (senão milhares) de cartas ou e-mail toda semana. Quase todos esses documentos não lhes são repassados. Ao invés disso, elas são lidas por uma equipe de triagem, que dão respostas previamente preparadas. Isto não significa que escrever e-mail é um esforço sem valor. Porém, não pode ser o único utilizado.

4.8.2.2 Por telefone

Este método é mais eficaz do que por e-mails e cartas. Se for precedido por contatos pessoais a eficiência será maior. Muitas vezes visitas são feitas aos Gabinetes dos Deputados a fim de se manter contatos com os chefes desses Gabinetes, pois, em última análise, são eles o elo entre o Parlamentar e o Assessor.

4.8.2.3 Contato pessoal

Não há dúvidas de que o contato pessoal possui o melhor resultado. Um rosto, um sorriso, um aperto de mão deixam uma impressão mais fácil de ser lembrada do que uma voz ao telefone ou a frieza e impessoalidade de um documento escrito.

Sugere-se que marque com o chefe de gabinete, e confirme no dia. Seja objetivo, claro e conciso. Leve os principais pontos por escrito e entregue ao Parlamentar. Esclareça o que quer que parlamentar faça e o porquê, para isso não gaste mais que 10 minutos.

Caso mais de uma pessoa da entidade representada comparecer ao encontro, decida quem dirá o quê. Pensar nas possíveis perguntas que os Parlamentares farão e estar preparado para respondê-las pode evitar constrangimentos.

Conheça as políticas das tarefas. Parlamentares podem ter razões para dar somente apoio moral, sem uma posição firme, seja porque já existe acordo de liderança, seja porque irá votar com o partido.

Seja honesto e efetivo, esta sempre é a melhor técnica. Caso não saiba o que responder, diga que não sabe. Que irá se informar e escrever, ou ligar depois para ele ou chefe de gabinete.

Ouçá cuidadosamente. Política é a arte de ouvir, só assim se saberá o que passa pela cabeça do parlamentar.

Persista em colher do Parlamentar a declaração de seus pontos de vista sobre determinado assunto e que tem o seu apoio. Não ache que o tenha convencido a não ser que haja fornecido dados concretos.

Não seja demasiado argumentativo caso o Parlamentar não concorde com algum ponto de vista. Descubra qual a razão da discórdia. Isole-a e argumente sucintamente.

Caso não se possa transpassá-las, tente ter certeza de que o Parlamentar não lutará contra. Abster-se de votar pode ter efeito semelhante que votar a favor.

Respeitar os comentários pessoais também é importante. Não se deve repetir o que o Parlamentar disser confidencialmente.

Não tente ganhar a confiança do Parlamentar lançando “veneno” na honestidade ou integridade de seus oponentes. Este tipo de colocação negativa não funciona.

Estar aberto a compromissos é fator primordial. Políticos têm que fazer compromissos sempre. Pesar as necessidades pragmáticas e os princípios que se defende ajudará na tomada de decisão. Mantenha as promessas. Não se deve prometer sem pensar. Mas, uma vez prometido é necessário mantê-la.

Seja educado, não gritar, ameaçar ou explicar demasiadamente um assunto, não importando o que o Parlamentar diga, possibilitará novas tratativas com maior sucesso. Mantenha contato com o Parlamentar após o encontro caso ele não tenha dado uma posição firme sobre o assunto.

E não deve esquecer-se de agradecer ao Parlamentar caso ele(a) faça o que se pediu.

Por último é conveniente que o assessor possua:

- Boa apresentação pessoal, faixa etária que transmita maturidade e credibilidade e “status” intelectual;
- Cultura geral, discrição e facilidade de expressão oral e escrita;
- Habilidade para dialogar com capacidade de indução e convencimento;

- Paciência e “feeling” – aquela capacidade de sentir e perceber o deslocamento dos fluxos e refluxos políticos conjunturais;
- Domínio da técnica PNP do discurso (positivo, negativo, positivo). Caso seja necessário expor alguns argumentos de cunho negativo nunca comece ou termine por ele. Comece expondo pontos positivos e termine assim também. Enxerte os argumentos negativos entre os dois discursos positivos.

4.9 Outras Assessorias

Constatou-se que em quase sua totalidade, os órgãos públicos se fazem representar por suas assessorias parlamentares no Congresso Nacional, cada uma delas mantém estruturas diferenciadas, de acordo com suas peculiaridades.

Em regra, dispõem de suporte técnico e/ou jurídico, dentro e fora do Congresso e contam com uma excelente estrutura de pessoal e de material.

Dentre algumas assessorias que se fazem representar de forma permanente no Congresso Nacional, destacam-se as: da Presidência da República; do Gabinete de Segurança Institucional (ABIN); do Ministério da Defesa; do Comando do Exército; do Comando da Marinha; do Comando da Aeronáutica; da Polícia Federal; da Polícia Rodoviária Federal; do Tribunal de Justiça do DF; da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

A Segurança Pública do Distrito Federal se faz representar pelas Assessorias da Polícia Militar do DF; do Corpo de Bombeiros do DF e da Polícia Civil do DF. Fisicamente não há outras assessorias de Polícia Militar de outros estados, além da de São Paulo. Algumas Polícias chegam a disponibilizar algum militar para esta função. Mas, a permanência fica restrita a pequenos intervalos de tempo, ou são descontinuados tão logo se muda o comando daquela corporação.

Outras instituições disponibilizam representações ou comissões temporárias para o acompanhamento de determinados projetos, sendo seus integrantes destacados de suas funções ordinárias por período determinado, visando tão somente a prioridade dos temas, buscando alcançar maior eficiência durante a referida tramitação, mas sempre vinculadas a alguma assessoria em função do conhecimento e dos acessos necessários para a interatividade com o processo legislativo.

ANEXO II

Relação por grupos de precedência de importância das proposições acompanhadas pela ASPAR/PMDF no Congresso Nacional, atualizada na data de 27 de outubro de 2008, que servem como perfil dos trabalhos de campo realizados nas comissões.

Câmara dos Deputados – Grupo I
(Proposições que modificam a Legislação específica da PMDF)

PROPOSIÇÃO	AUTOR	EMENTA	SITUAÇÃO
PEC 048/03	Wladimir Costa	- Cria o Policiamento Escolar para PM	CCJC – 17/04/08 - Parecer do Relator, Dep. Silvinho Peccioli pela inadmissibilidade. Pronta para pauta
PEC 181/03	Josias Quintal	- Ciclo completo de polícia - PM/PC	Tramitando em conjunto com a PEC 151/95. Plenário
PEC 215/03	Alberto Fraga	- Acumulo de cargos	Plenário – Pronta para a pauta.
PEC 589/06	Ricardo Santos	"Dá nova redação aos arts. 21, 22, 24, 32 e 144 da Constituição Federal". Estabelece as instituições policiais; transfere aos Estados e o DF a autoridade para criar um novo formato para as polícias de acordo com as suas necessidades	CCJ – Parece pela admissibilidade Pronta para a pauta.
PEC 143/07	Edmar Moreira	Dá nova redação aos arts. 21, 22, 30, 32, 42, 144 e 167 da Constituição Federal, para unificar os órgãos de segurança pública, e dá outras providências. Unifica às Polícias Civil e Militar denominando-as Polícia Estadual.	Devolvida ao Autor, nos termos do § 1º do artigo 137 do RICD.
PEC 149/07	Poder Executivo	Acrescenta § 3º ao art. 143 da Constituição, para estabelecer reserva de vagas para licenciados do serviço militar inicial nas polícias militares. Explicação: Altera a nova Constituição Federal.	CCJC: Parecer pela inadmissibilidade – Pauta do dia 15/10/08 – Não deliberado.
PEC 170/07	João Campos	Acrescenta preceito às Disposições Constitucionais Gerais, dispendo sobre a destinação de parte do fundo de organização e manutenção das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal aos Municípios do Estado de Goiás, localizados no entorno de Brasília.	CCJC: Parecer pela admissibilidade – Pronta para pauta.
PEC 180/07	Geraldo Magela	Garante a continuidade da carreira do militar que presta serviço à outra instituição, exercendo função pública civil temporária, excluindo a limitação do tempo de exercício. Altera a nova Constituição Federal	CCJ – Aguardando parecer.
PEC 181/07	Geraldo Magela	Revoga-se o § 2º e o inciso V do art. 142 da Constituição Federal. Garante o	CCJC – Aguardando parecer

		cabimento de "habeas corpus" em relação à prisão militar e permite a filiação partidária do militar em serviço ativo. Altera a nova Constituição Federal.	
PEC 184/07	Laerte Bessa	Dispõe sobre as Polícias Judiciárias da União e dos Estados e dá outras providências.	CCJC – Aguardando parecer
PEC 195/07	Arnaldo Faria de Sá	Dispõe sobre o apostilamento do título de passagem para a inatividade, ao posto, graduação, cargo ou classe imediatamente superior, aos integrantes das Forças Armadas, Polícia Federal, Polícias Militares, Corpo de Bombeiros e Polícia Civil dos Estados e do Distrito Federal.	Aguardando criação de Comissão Especial.
PEC 213/07	Sebastião Bala Rocha	Dispõe sobre os Servidores Públicos Federais da Administração Direta e Indireta, os Servidores Municipais e os integrantes da carreira policial militar dos ex-territórios do Amapá e Roraima. Assegura isonomia entre policiais militares do Distrito Federal e dos ex-territórios do Amapá e Roraima.	CCJC: Parecer pela admissibilidade – Pronta para pauta.
PL – 4275/93	Poder Executivo	- Dispõe sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, das Polícias Cíveis e Militares e do Corpo de Bombeiros Militar, de que trata o parágrafo 4º do artigo 32 da Constituição, e dá outras providências.	CCJC: Parecer pela inconstitucionalidade – Pronta para pauta
PL – 89/99	Alberto Fraga	- Estabelece a organização dos Quadros nas Instituições Militares Estaduais e do Distrito Federal.	CCJC: Pronta para pauta
PL – 777/99	Alberto Fraga	- Institui as normas gerais do regime previdenciário dos militares do Distrito Federal, dos Estados e Territórios e dá outras providências.	CTASP: Aguardando parecer
PL – 1820/99 PLC.21/07	Alberto Fraga	- Dispõe sobre promoções de praças, por tempo de serviço, na Polícia Militar do Distrito Federal.	Aprovado na CD (PLC 21/07 SF)
PL – 1860/99	Sen. Benedita da Silva	- Institui o estudo dos direitos humanos na formação policial.	CCJC – Aguardando parecer
PL – 2683/00	Alberto Fraga	- Dispõe sobre a aplicação do regulamento disciplinar da Polícia e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.	CCJC: Parecer pela inconstitucionalidade – Pronta para pauta
PL – 2748/00	Alberto Fraga	- Altera a Lei nº 7.289 de 18 de dezembro de 1984, modificada pela Lei nº 7.475 de 13 de maio de 1986 (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal), modificando o tempo de serviço prestado pelos Policiais Militares Femininos.	CCJC: Rejeitado parecer do Relator. Acatado parecer do Dep. Regis de Oliveira - 15/10/08
PL – 2753/00	Alberto Fraga	- Disciplina o emprego de algemas por autoridades policiais, e dá outras providências.	CCJC: Parecer pela constitucionalidade – Pronta para pauta
PL – 3013/00	Alberto Fraga	- Altera a Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, modificada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986 (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal), e a Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986 (Estatuto	CCJC: Tramitando em conjunto com PL 2.748/00.

		do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal), modificando o tempo de serviço prestado pelos militares femininos do Distrito Federal.	
PL – 3264/00	Alberto Fraga	- Altera o inciso III do art. 1º da Lei nº 9.237, de 22 de dezembro de 1995, que fixa o efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências.	CCJC: Parecer pela inconstitucionalidade; Pronto para Pauta.
PL – 3568/00	Alberto Fraga	- Reorganiza a carreira dos militares do Distrito Federal.	CCJC: Aguardando Parecer.
PL – 3681/00	Alberto Fraga	- Ementa: Dá nova redação ao § 2º e revoga o § 3º do art. 50 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986 – Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal.	CCJC: Parecer pela constitucionalidade com substitutivo. Pronto para pauta.
PL – 823/01	Poder Executivo	Altera dispositivo da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1986. Incluindo o exame psicotécnico entre os requisitos para ingresso na PMDF.	CCJC: Aguardando Designação de Relator.
PL – 4209/01	Poder Executivo	- Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, relativos à investigação criminal, e dá outras providências.	CSPCCO: Pronto para pauta. Incluído na pauta de 15/10/08.
PL – 4363/01	Poder Executivo	Estabelece normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências.	PLEN: Tramitando em conjunto com PL 6690/02.
PL – 5219/01	Alberto Fraga	- Redimensiona o efetivo dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.	CFT: Pela inadequação financeira; Pronta para pauta.
PL – 5237/01	Carlos Santana	- Dispõe sobre o direito de greve dos policiais, vedando-se o emprego de armas durante as manifestações.	CTASP: Pela rejeição; Pronto para pauta.
PL – 6411/02	Alberto Fraga	- Estabelece a especialização de polícias militares do Distrito Federal no policiamento escolar.	CCJC: Aguardando parecer.
PL – 6418/02	Alberto Fraga	- Institui o Quadro de Oficiais Policiais Militares Complementares da Polícia Militar do Distrito Federal.	CCJC: Pela inconstitucionalidade. Pronto para pauta.
PL – 1410/03	Poder Executivo	- Altera os arts. 67, 82, 98 e 137 do Estatuto dos Militares, de que trata a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, sobre a licença para acompanhar cônjuge, e acrescenta o art. 70-A. NOVA EMENTA DA REDAÇÃO FINAL: Altera os arts. 67, 70, 82 e 137 e acrescenta o art. 69-A à Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares, tratando sobre licença para acompanhar cônjuge ou companheiro (a).	Transformado em norma jurídica: lei 11447/2007.
PL – 1903/03	Alberto Fraga	- Altera os arts. 24, 66, 69, 77 e 122 do Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do DF, de que trata a Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, sobre a licença para acompanhar cônjuge; acrescenta o art. 68-A e altera os arts. 32	CCJC: Aguardando parecer.

		e 33 da Lei de Promoção dos Oficiais da PMDF, de que trata a Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979.	
PL – 2016/03	Alberto Fraga	- Dá nova redação à alínea "b" e revoga a alínea "c" do artigo 10 da Lei nº 6.645, de 14 de maio de 1979. Fixando a promoção por antiguidade para as vagas de Coronel da Polícia Militar do DF.	CFT: Aguardando parecer.
PL – 2017/03	Alberto Fraga	- Altera a Lei nº 6.645 de 14 de maio de 1979. Fixando em 08 meses o prazo máximo para a promoção do Aspirante a Oficial para o primeiro posto do oficialato.	CCJC: Aprovada a redação final por unanimidade; encaminhada ao SF (PLC 82/07).
PL – 2288/03	Alberto Fraga	- Altera a Lei nº. 6.302, de 15 de dezembro de 1975, fixando em 08 (oito) meses o prazo máximo para a promoção do Aspirante - a - Oficial para o primeiro posto de oficialato.	CCJC: Pronto para pauta. Parecer pela inconstitucionalidade.
PL – 3141/04	Neucimar Fraga	- Veda a exigência de estatura mínima para ingresso nas carreiras do serviço público da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.	CCJC: Pela inconstitucionalidade. Pronto para Pauta.
PL – 4511/04	Alberto Fraga	- Institui o estágio de estudantes de Direito nas Polícias Civil e Militar do DF.	CCJC: Pela inconstitucionalidade. Pronto para Pauta.
PL – 5322/05	José Pimentel	- Dispõe sobre a aplicação do teto remuneratório de que trata o art. 37, XI, da Constituição Federal, e dá outras providências.	CTASP: Aguardando parecer.
PL – 5548/05	Capitão Wayne	- Institui o estágio de estudantes de Direito nos órgãos de Segurança Pública da União, dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências.	CCJC: Tramitando em conjunto com 4511/04.
PL – 5551/05	Capitão Wayne	- Altera a Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, permitindo aos servidores e militares o exercício da advocacia.	CCJC: Tramitando em conjunto com 2300/96.
PL – 6122/05	Júlio Redecker	- Dispõe sobre a obrigatoriedade de exame clínico toxicológico periódico para ocupantes de cargos na polícia civil e militar em todo o país.	CSSF: Aguardando parecer.
PL – 6545/06	Perpétua Almeida	- Dispõe sobre a concessão de indenização aos beneficiários de policiais civis, policiais militares e bombeiros militares falecidos em serviço.	CTASP: Tramitando em conjunto com 5017/05.
PL – 6571/06	Alberto Fraga	Altera a Lei nº 7.289, de 1984 e a Lei nº 7.479, de 1986, autorizando a concessão de licença para tratar de interesse particular aos policiais e bombeiros militares do Distrito Federal, com mais de três anos de serviço, para frequentarem cursos de formação, em decorrência de aprovação em concurso público.	CCJC: Aguardando parecer.
PL – 6669/06	Alberto Fraga	- Altera a Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e a Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, para autorizar a inclusão, no quadro de acesso para promoção, dos oficiais e praças da Polícia Militar e do	CTASP: Aguardando parecer.

		Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que estiverem sendo processados por crime militar ou comum, enquanto não sobrevier condenação penal transitada em julgado.	
PL – 6846/06	Alberto Fraga	Altera a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, permitindo que os Policiais e Bombeiros Militares do Distrito Federal, sejam reformados com proventos do posto ou graduação imediato.	CTASP: Aprovado parecer por unanimidade, em 15/10/08..
PL – 88/07	Neilton Mulim	- Acrescenta o artigo 25-A, no Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, versando sobre instalação de creches e berçários em unidades da polícia militar e dos corpos de bombeiros militares e o pagamento de auxílio-creche.	CCJC: Aguardando parecer.
PL – 90/07	Neilton Mulim	- Inclui um Capítulo V-A, no Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, versando sobre garantias dos integrantes da polícia militar e dos corpos de bombeiros militar.	CFT: Aguardando parecer.
PL – 112/07	Alberto Fraga	Altera o art. 22 do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, e dá outras providências.	CTASP: Aguardando parecer.
PL – 118/07	Alberto Fraga	- Revoga o art. 24 do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, e dá outras providências.	CTASP: Pela aprovação; pronto para pauta.
PL 401/07 – PLS 297/99	Luiz Estevão	Institui o programa de bolsa de estudos para integrantes das carreiras de Polícias federais, civis, militares e Corpo de Bombeiros Militares, e FFAA.	CFT: Aguardando parecer.
PL – 1214/07	Jair Bolsonaro	- Dispensa os integrantes das Forças Armadas, Polícias Federais, Estaduais e do Distrito Federal, bem como os militares dos Estados e do Distrito Federal da apresentação do documento de porte de arma, quando munidos de respectiva identidade funcional.	CCJC: Pela inconstitucionalidade. Pronto para Pauta.
PL – 3288/08	Major Fábio	Altera a Lei nº 10.029, de 20 de outubro de 2000, que estabelece normas gerais para a prestação de serviço voluntário nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares e dá outras providências.	CSPCCO – pronta para pauta
PL – 3781/08	Jair Bolsonaro	Acresce parágrafo único ao artigo 32 da Lei 7.289/84, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da PMDF, e dá outras providências.	CTASP – Aguardando parecer

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROPOSIÇÃO	AUTOR	EMENTA	SITUAÇÃO
PDC – 1354/04	Alberto Fraga	Susta a aplicação do inciso III do § 2º do art. 1º do Decreto nº 5.123 de 1º de julho de 2004, com relação às Forças Auxiliares	CCJC: Pela constitucionalidade, pela aprovação, com substitutivo. Pronto para pauta.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROPOSIÇÃO	AUTOR	EMENTA	SITUAÇÃO
PLP 330/06	Arnaldo Faria de Sá	Dispõe sobre a aposentadoria do servidor público policial, nos termos do artigo 40, § 4º, Inciso III da CF, conforme redação da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.	PLEN – pronta para pauta, pela constitucionalidade.

CÂMARA DOS DEPUTADOS - GRUPO II (PROPOSIÇÕES NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA)

PROPOSIÇÃO	AUTOR	EMENTA	SITUAÇÃO
PEC 0157/03	Luís Carlos Santos	- Convoca Assembléia de revisão constitucional.	PLEN: Pronto para pauta.
PEC 0188/94	Zaire Rezende	- Anistia punições aos servidores militares.	PLEN: Pronto para pauta.
PEC 0203/03	Sandes Júnior	- Incluir concludente de serviço militar obrigatório na PM.	CCJC: Tramitando em conjunto com a PEC 50/95.
PEC 0308/04	Neuton Lima	- Cria Polícia Penitenciária Federal e Estadual.	Aprovado o parecer da Comissão Especial; encontra-se na CCP aguardando encaminhamento.
PEC 07/07	Índio da Costa	Altera os arts. 98 e 144 da Constituição Federal. (as Guardas Municipais entre os órgãos de Segurança Pública).	Parecer pela admissibilidade. PLEN: Tramitando em conjunto com a PEC 534/02.
PEC 81/07	Rodrigo de Castro	Dá nova redação aos parágrafos segundo e quinto do Art. 144 da CF, possibilitando o patrulhamento ostensivo das rodovias federais pela Polícia Militar.	CCJC: Aguardando parecer.
PEC 215/07	Mauricio Rands	Dá nova redação aos arts. 23 e 144, da CF, considerando competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios as ações de segurança pública e incluindo as guardas Municipais como órgãos de segurança pública.	CCJC: Pronto para pauta. Parecer pela admissibilidade.
PEC 263/08	Major Fabio	Altera dispositivos relativo às Forças Armadas e Forças Reservas.	CCJC: Pronta para pauta Parecer pela admissibilidade.
PEC 293/08	Alexandre Silveira	Altera Art. 144 da CF, atribuindo independência funcional aos Delegados de Polícia.	CCJC: Aguardando designação de relator.
PL – 189/99	Alberto Fraga	- Estabelece a obrigatoriedade de atendimento médico ao policial e bombeiro vitimado de acidente decorrente da função pública.	CCJC: Pronta para Pauta. Parecer pela constitucionalidade
PL – 778/99	Alberto Fraga	- Institui na República Federativa do Brasil, a data de 13 de maio, como sendo o dia do Policial Militar.	Aprovado na CD. Enviado ao SF.

PL – 872/99	Alberto Fraga	- Cria o Sistema Nacional Integrado de Fiscalização e Policiamento nas divisas dos Estados.	CCJC: Aguardando parecer.
PL – 1426/99	Alberto Fraga	- Institui cadastro nacional de empresas fabricantes e revendedoras de uniformes, distintivos e demais peças de fardamento de instituições militares dos Estados e do Distrito Federal, ou de instituições policiais federais, e dá outras providências.	Pela aprovação com substitutivo PLEN: Pronta para pauta
PL – 1498/99	Alberto Fraga	- Estabelece regras gerais para a aquisição de viaturas policiais operacionais	CCJC: Aguardando relator
PL – 2103/99	Gonzaga Patriota	- Acrescenta ao caput do art. 7º a expressão “segurança pública”; altera o § 1º e acresce os §§ 6º a 8º ao mesmo artigo da Lei nº. 7.565, de 19 de dezembro de 1986.	CCJC: Aguardando relator
PL – 2753/00	Alberto Fraga	- Disciplina o emprego de algemas por autoridades policiais, e dá outras providências.	Parecer pela constitucionalidade. PLEN: Pronta para pauta
PL – 2754/00	Alberto Fraga	- Dispõe sobre o fornecimento da localização de telefones celulares aos organismos policiais, pelas empresas prestadoras de serviço telefônico.	CCTCI: Aguardando parecer
PL 3094/00	Coronel Garcia	- Regulamenta o art. 144 da CF, para disciplinar a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública.	Parecer pela aprovação. PLEN: Pronta para pauta.
PL 3308/00	Abelardo Lupion	- Regulamenta o § 7º da CF, dispondo sobre a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública.	PLEN: Tramitando em conjunto com o PL 3094/00
PL – 4004/01	Lincon Portela	- Proíbe a divulgação prévia de informações referentes a operações policiais e dá outras providências.	CSPCCO: Aguardando parecer
PL – 4039/01	Alberto Fraga	- Regulamenta a garantia de assistência Jurídica gratuita aos policiais civis e militares, e bombeiros militares, e dá outras providências.	Parecer pela inconstitucionalidade e CCJC: Pronta para Pauta.
PL – 6690/02	Comissão Mista Temporária	- Estabelece normas gerais relativas ao funcionamento das polícias estaduais e do Distrito Federal, e dos corpos de bombeiros, e dá outras providências.	08-07-08, Deferido parcialmente o REQ 2981/08, do Dep. João Campos (Requerimento de Redistribuição).
PL – 6082/02	Enio Bacci	- Autoriza a criação do Fundo Pró-Segurança Pública, pelos Estados e Distrito Federal e dá outras providências.	CFT: Aguardando parecer.
PL – 6312/02	Alberto Fraga	- Estabelece normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias civis, militares e corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos territórios, e dá outras providências.	PLEN: Tramitando em conjunto
PL – 6666/02	Comissão Mista	- Regulamenta o § 7º do artigo 144 da Constituição Federal, dispondo sobre a	PLEN: Pronta para pauta

	Temporária	organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades, e dá outras providências.	
PL – 179/03	Reginaldo Lopes	- Dispõe sobre o exercício da atividade policial, disciplinando o uso da força ou de arma de fogo, e dá outras providências.	CSPCCO: Aguardando parecer
PL – 250/03	Alberto Fraga	- Institui na República Federativa do Brasil a data de 13 de maio como sendo o dia da Polícia Militar.	CCJC: Aguardando parecer.
PL – 434/03	Dep. Paes Landim	- Dispõe sobre estágio remunerado para treinamento e capacitação profissional em serviço, inclusive pelos órgãos de segurança pública.	CFT: Pronta para pauta
PL – 508/03	Carlos Sampaio	- Altera o artigo 2º da Lei nº 10.029, de 20 de outubro de 2000, que estabelece normas gerais para a prestação voluntária de serviços administrativos e de serviços auxiliares de saúde e de defesa civil nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares, e dá outras providências.	Parecer pela constitucionalidade CCJC: Pronta para pauta
PL – 1726/03	Jutahy Júnior	- Dá nova redação aos artigos 122 e 124 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.	CCJC: Aguardando parecer.
PL – 1332/03	Dep. Arnaldo Faria de Sá	- Dispõe sobre as atribuições e competências comuns das Guardas Municipais do Brasil. Regulamenta e disciplina a constituição,	CSPCCO: Aguardando parecer
PL – 1524/03	Senador Iloizio Mercadante	- Torna obrigatória a identificação dos servidores dos órgãos de segurança pública do Estado quando participem em operações de controle e manutenção da ordem pública e dá outras providências.	Parecer pela constitucionalidade. Na pauta aguardando deliberação em 15/10/08.
PL – 1656/03	Dep. Alberto Fraga	- Acrescenta o inciso XXIII do artigo 10 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.	Parecer pela rejeição CVT: Pronta para pauta
PL – 1910/03	Dep. Alberto Fraga	- Cria o Fundo de Financiamento Habitacional para Policiais e Bombeiros Militares (FHBPM) de menor precedência hierárquica e dá outras providências.	CSPCCO: Tramitando em conjunto
PL – 2339/03	Dep.	- Determina a inclusão de procedimentos de primeiros socorros na grade curricular dos cursos de formação de soldados das polícias militares.	Parecer pela inconstitucionalidade e CCJC: Pronta para pauta
PL – 3207/04	Dep. Jovair Arantes	- Disciplina o serviço de vigilância de quartelão e dá outras providências.	CTASP: Aguardando parecer.
PL – 4677/04	Dep. Milton Monti	- Dispõe sobre autorização para as Polícias Federal, Civil e Militar utilizarem as torres de telefonia celular para instalação de sistemas de rádio comunicação e dá outras providências.	CCJC: Aguardando parecer.
PL – 5858/05	Dep. Luiz Antônio	Ementa: Regula o emprego de algemas pelas forças de segurança pública.	CCP: Tramitando em conjunto.

	Fleury		
PL – 2925/04	Alberto Fraga	- Dispõe sobre as normas gerais de ensino nas instituições militares estaduais.	Parecer pela inconstitucionalidade e CCJC: Pronta para pauta
PL – 4950/05	Carlos Nader	- “Dispõe sobre aquisição de unidades habitacionais por integrantes da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil e dá outras providências.”	CSPCCO: Tramitando em conjunto
PL – 7613/06	CPI – ARMAS	- Ementa: Altera a redação da Lei n.º 10.826/2003, autorizando o uso de munição apreendida em atividades de instrução de tiro pelos órgãos de segurança pública.	CSPCCO: Tramitando em conjunto com o PL 3941/04.
PL – 1935/07	Executivo	Institui o Programa Bolsa-Formação, destinado à qualificação profissional dos integrantes das carreiras já existentes das polícias militar e civil, do corpo de bombeiro, dos agentes penitenciários, dos agentes carcerários e dos peritos.	Parecer pela aprovação. PLEN: Pronta para pauta
PL – 1937/07	Executivo	Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição, institui o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, dispõe sobre a segurança cidadã, e dá outras providências.	CEC: Aguardando parecer
PL – 1946/07	Laerte Bessa	Dispõe sobre a obrigação da União de reservar para os servidores públicos do sistema de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal, no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas relativas ao ensino público superior e aos cursos públicos de pós-graduação e mestrado, e dá outras providências.	Mesa: Aguardando deliberação de recurso
PL – 1949/07	Executivo	Institui a Lei Geral da Polícia Civil e dá outras providências.	CTASP: Aguardando parecer
PL – 1950/07	Executivo	Altera e acresce dispositivos à Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, que institui o Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP.	CSPCCO: Parecer pela aprovação, pronta para pauta
PL - 2493/07	Ratinho Júnior	Determina a instalação de equipamentos de conexão com o Sistema de Posicionamento Global - GPS em todas as viaturas dos órgãos federais de segurança pública.	CSPCCO: Parecer pela aprovação, pronta para pauta

**CÂMARA DOS DEPUTADOS - GRUPO III
(PROPOSIÇÕES QUE MODIFICAM A LEGISLAÇÃO PENAL E PROCESSUAL
PENAL, CIVIL E MILITAR)**

PROPOSIÇÃO	AUTOR	EMENTA	SITUAÇÃO
PL – 1157/95	Poder Executivo	- Institui normas especiais de investigação criminal nos crimes que especifica.	CCJC: Pronta para pauta
PL – 1238/95	SF – Romero Jucá	- Altera a Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, que dispõe sobre a retribuição e direitos do pessoal civil e militar em serviço da União e dá outras providências.	MESA; Aguardando retorno
PL – 4254/98	SF – Pedro Simon	- Altera dispositivos do Código de Processo Penal referentes ao curso dos procedimentos policiais e dá outras providências	CCJC: Aguardando parecer.
PL – 679/99	Freire Júnior	- Dispõe sobre a apresentação do preso autuado em flagrante à autoridade judicial.	PLEN: Pronta para pauta
PL – 1301/99	Alberto Fraga	- Altera a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais.	Parecer pela rejeição CCJC: Pronta para pauta
PL – 2773/00	Alceste Almeida	- Altera a redação do art. 235, do Código Penal Militar, excluindo do texto o crime de pederastia.	PLEN: Pronta para pauta Pela aprovação.
PL – 4123/01	Alberto Fraga	- Ementa: Acrescenta parágrafo único ao art. 1º e dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 5.553, de 6 de dezembro de 1968.	Pela inconstitucionalidade e CCJC: Pronta para pauta.
PL – 4323/01	Alberto Fraga	- Ementa: Institui o Sistema Nacional de Informações sobre Pessoas Procuradas pela Justiça e dá outras providências.	CCJC: Aguardando parecer
PL – 4375/01	José Roberto Batochio	- Ementa: Acrescenta parágrafo ao artigo 187 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal.	Mesa: Aguardando retorno
PL – 4434/01	Poder Executivo	- Ementa: Altera a redação do art. 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990.	CCJC: Pronta para pauta
PL – 4742/01	Marcos de Jesus	- Ementa: Introduce art. 146-A no Código Penal Brasileiro – Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 -, dispondo sobre o crime de assédio moral no trabalho.	PLEN: Pronta para pauta
PL – 6685/02	Mendes Ribeiro Filho	- Ementa: Acrescenta o § 2º ao art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para equiparar aos crimes hediondos aqueles previstos nas legislações penais militar, idênticos aos tipificados no Código Penal.	CCJC: Pronta para pauta, pronta para pauta.
PL – 6988/02	Cabo Júlio	- Ementa: Acrescenta o art. 232-A ao Decreto-Lei 1.001, de 21 de outubro de 1969, Código Penal Militar, tipificando o assédio sexual.	PLEN: Pronta para pauta
PL – 7129/02	SF Comissão Mista	- Ementa: Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), relativos ao interrogatório do acusado e à defesa efetiva.	PLEN: Pronta para pauta
PL – 7132/02	SF	- Ementa: Dispõe sobre os crimes contra	PLEN: Pronta para

	Comissão Mista	a pessoa, contra o patrimônio, contra os costumes, e dá outras providências.	pauta
PL – 148/03	Dep. Alberto Fraga	Ementa: Altera o Decreto – lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e dá outras providências.	CCJC: Aguardando parecer.
PL – 149/03	Dep. Alberto Fraga	Ementa: Altera o Decreto – lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, tipificando o crime de terrorismo e dá outras providências.	CCJC: Aguardando designação de relator.
PL – 150/03	Dep. Alberto Fraga	Ementa: Altera a Lei nº 9.034, de 03 de maio de 1995 e dá outras providências.	PLEN: Pronta para pauta. Pela constitucionalidade
PL – 687/03	Dep. Feu Rosa	- Altera o Seguro Obrigatório DPVAT de que trata a Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974.	PLEN: Tramitando em conjunto.
PL – 968/03	Sem. Gilberto Mestrinho	Ementa: Altera os arts. 302 e 303 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), a fim de adequar penas aplicáveis a crimes de trânsito às previstas no Código Penal para crimes da mesma natureza daqueles.	Parecer pela rejeição CCJC: Pronta para pauta
PL – 1837/03	Dep. Orlando Fantazinni	Ementa: Altera os Decretos-Lei nºs 1.001 e 1.002, de 21 de outubro de 1969, alterando a competência da Justiça Estadual Militar.	CCJC: Tramitando em conjunto
PL – 2014/03	Sem. Arlindo Porto	- Altera os Decretos-Lei nºs 1.001 e 1.002, de 21 de outubro de 1969, para redefinir a competência do foro militar.	Parecer pela aprovação. CCJC: Aguardando devolução
PL – 2967/04	Dep. Linconl Portela	- Dispõe sobre a proibição do porte de armas brancas e dá outras providências	Parecer pela aprovação CCJC: Pronta para pauta
PL – 4184/04	Dep. Alberto Fraga	Ementa: Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, para incluir o crime de tráfico de organismo vivo, e dá outras providências.	CCP: Tramitando em conjunto
PL – 4766/05	Dep. Neucimar Fraga	Ementa: Altera a Lei nº 8.072 de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos e dá outras providências.	CCJC: Aguardando designação de relator.
PL – 4875/05	Wladimir Costa	- Acrescenta a alínea “j”, ao art. 4º, da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, que regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa civil e penal, nos casos de abuso de autoridade.	Parecer pela aprovação CCJC: Pronta para pauta
PL – 4911/05	Dep. Alberto Fraga	Ementa: Altera o Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, o Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1.941, Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 e a Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997, e dá outras providências.	CSPCCO: Aguarando parecer
PL – 5558/05	Dep. Capitão Wayne	Ementa: Acrescenta inciso no art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que trata dos crimes hediondos, e dá outras providências.	CCJC: Tramitando em conjunto

PL – 5650/05	Dep. Mendes Ribeiro Filho	Ementa: Acrescenta parágrafos aos artigos 430 e 443, Código de Processo Penal Militar – Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969.	Mesa: aguardando retorno
PL – 7223/06	SF Demóstenes Torres	- Ementa: Altera a Lei nº 7.210 e a Lei nº 10.792, para criar o regime penitenciário de segurança máxima.	Mesa: aguardando constituição de Comissão Temporária.
PL – 7671/06	Dep. Mariângela Duarte	- Ementa: Altera os artigos 12, 90, 259, 260, 261, 280, 285, 288, 289 e 320 e acrescenta o artigo 283-A à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.	CVT: Aguardando parecer.
PL – 0091/07	Dep. Neilton Mulim	- Altera os arts. 79, 109 e 163 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que “dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações”, e dá outras providências. Determina o acesso gratuito em caso de emergência ou urgência aos meios de telecomunicação para entidades públicas ou para a população e permite o uso de uma faixa de radiofrequência exclusiva para uso da Polícia e dos Bombeiros Militares.	CCTCI: Aguardando parecer.
PL – 0098/07	Dep. Neilton Mulim	Altera a redação da Lei nº 10.826, de 2003 (Estatuto do Desarmamento), autorizando o uso, pelas Polícias Cíveis e Militares, das armas de fogo apreendidas e à disposição da Justiça.	CCJC: Tramitando em conjunto com PL 1726/03.
PL - 321/07	Dep. Iran Barbosa	- Altera o caput do art. 62 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para permitir o voto em separado, quando em serviço, aos agentes de segurança pública.	PLEN: Tramitando em conjunto com PL 6349/05.
PL - 353/07	Dep. Laerte Bessa	- Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, regulando o porte de arma funcional dos integrantes dos órgãos referidos nos incisos do caput do art. 144 da CF.	CSPCCO: Pela aprovação, com 5 emendas. Aguardando deliberação.
PL 755/07	Paulo Roberto	Altera o artigo 89, Inciso I, alínea "a", do Código Penal Militar e altera o artigo 618, Inciso I, alínea "a", do Código Penal Militar	CREDN – Aguardando deliberação3131
PL - 2527/07	Prof. Victorio Galli	- Disciplina o uso de algemas pela Polícia em todo território nacional.	PLEN: Tramitando em conjunto.
PL - 2642/07	Prof. Victorio Galli	- Dispõe sobre a criação do Programa Educacional de Resistências às Drogas. PROERD.	CCJC: Tramitando em conjunto.
3131/08	Senador Álvaro Dias	- Altera os arts. 61, 121, 129 e 147 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e o art. 2º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 - Lei dos Crimes Hediondos, para prever como qualificadora e circunstância que agrava a pena a hipótese de a vítima ou de o autor ser agente do Estado, no exercício de cargo ou função pública ou em decorrência da mesma.	CSPCCO: Aguardando vistas.

**RELAÇÃO DE PROPOSIÇÕES NO SENADO FEDERAL - GRUPO I
(PROPOSIÇÕES QUE MODIFICAM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DA PMDF)**

PEC – PROPOSTAS DE EMENDAS À CONSTITUIÇÃO

PROPOSIÇÃO	AUTOR	ASSUNTO	OBSERVAÇÃO
PEC 64/03	Magno Malta	Suprime as restrições de elegibilidade dos militares alistáveis.	20/06/2008 CCJ - Situação: Redistribuído ao relator Senador Demóstenes Torres, para emitir relatório.
PEC 21/05	Tasso Jereissati	Reestruturação dos Órgãos de Segurança Pública. Criação, Unificação ou integração das polícias.	16-06-07 - Requerimento nº 7, de 2007-CCJ, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que solicita a realização de Audiência Pública para instrução da Matéria (fls. nºs 33/34). A Matéria aguarda a realização da Audiência Pública em data oportuna.
PEC 22/05	Tasso Jereissati	Cria a guarda nacional como órgão permanente da segurança pública.	16-09-08 - Encaminhado ao Plenário. Com parecer do relator pela rejeição

PLC – PROJETOS DE LEI INICIADO NA CÂMARA

PROPOSIÇÃO	AUTOR	ASSUNTO	OBSERVAÇÃO
PLC 21/07	Alberto Fraga	Dispõe sobre promoções de praças, por tempo de serviço na PMDF. (PL 1820).	

PLS – PROJETOS DE LEI INICIADO NO SENADO

PROPOSIÇÃO	AUTOR	ASSUNTO	OBSERVAÇÃO
PLS 316/03	Pedro Simon	Dispõe sobre a prestação voluntária de serviços administrativos e auxiliares de saúde e de defesa civil nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros, por tempo determinado e mediante auxílio mensal compensatório.	06/02/08 - CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania Situação: PRONTO PARA A PAUTA
PLS 354/05	Papaléo Paes	Obriga exame toxicológico periódicos para os Policiais Militares e Policiais Cíveis.	24/09/2008 - CCJ - Situação: Aguardando designação do Relator
PLS 417/05	Magno Malta	Obriga exame toxicológico periódico para os Policiais Militares e Policiais Cíveis.	11/02/2008 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania Situação: Matéria com a relatoria.

**RELAÇÃO DE PROPOSIÇÕES NO SENADO FEDERAL - GRUPO II
(PROPOSIÇÕES NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA E OUTROS TEMAS DE
INTERESSE DA PMDF)**

PEC – PROPOSTAS DE EMENDAS À CONSTITUIÇÃO

PROPOSIÇÃO	AUTOR	ASSUNTO	OBSERVAÇÃO
PEC 060/05	Renan Calheiros	Obrigatoriedade de aplicação de recursos na área de segurança pública. Aplicação de recurso na área de segurança pública	25/06/2008 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania Situação: Pronta para a pauta na Comissão.
PEC 008/07	Marconi Perillo	Cria Fundo de Segurança Pública e vincula os seus recursos.	
PEC 044/07	Aloísio Mercadante	Institui o piso nacional dos trabalhadores dos órgãos de segurança pública.	

PLC – PROJETOS DE LEI INICIADO NA CÂMARA

PROPOSIÇÃO	AUTOR	ASSUNTO	OBSERVAÇÃO
PLC 015/03	Marcelo Teixeira	Define a competência dos Municípios para exercer integralmente o poder de Polícia de Trânsito. Convênio para PM realizar fiscalização	19-05-08 – CCJ – Aguardando designação de relator

PLS – PROJETOS DE LEI INICIADO NO SENADO

PROPOSIÇÃO	AUTOR	ASSUNTO	OBSERVAÇÃO
PLS 297/99	Luiz Estevão	Institui o sistema de bolsa de estudo para os integrantes das carreiras de policiais federais, policiais civis, policiais militares, dos corpos de bombeiros militares e das Forças Armadas. (CD PL. 401/2007)	14/03/2007 Situação: remetido a Câmara dos Deputados Ofício SF nº 409 de 13/03/07, ao Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando o projeto para revisão, nos termos do art. 65 da Constituição Federal
PLS 185/02	Lindberg Cury	Regulamentação do controle de velocidade	06-02-07 – CCJ – Aguardando designação de relator
PLS 310/03	Magno Malta	Institui o Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, e dá outras providências,	02-02-08 - CCJ – Aguardando

		para criar condição para o repasse de recursos.	designação de relator
PLS 185/04	Demóstenes Torres	Regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional	15/09/2008 Situação: Aguardando inclusão Ordem do Dia
PLS 208/04	Leonel Pavan	Assegura aos veículos empregados em serviço de vigilância privado, nas condições que estabelece o direito à livre parada e estacionamento.	06/02/2008 - CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania Situação: Matéria pronta para a pauta na Comissão com voto do Senador Arthur Virgílio, que conclui pela aprovação do Projeto.
PLS 256/05	Marcelo Crivela	Regulamenta o uso de equipamentos pelos agentes de segurança pública em todo o território nacional.	02-02-07 - CCJ - Aguardando designação de relator
PLS 65/07	César Borges	Modifica as fontes de receita do Fundo Nacional de Segurança Pública e estabelecer a obrigatoriedade de repasse de, no mínimo, oitenta por cento dos recursos aos Estados, Distrito Federal e Municípios, para aplicação em ações de segurança pública.	15-03-07 - CCJ - Aguardando designação de relator
PLS 212/07	Tasso Jereissati	Define a autoridade policial competente para lavrar o Termo Circunstanciado.	15-05-07 - CCJ - Matéria com a relatoria
PLS 268/07	Ideli Salvatti	Dá prioridade de tramitação aos procedimentos judiciais em processo de crime de responsabilidade de funcionários públicos.	05/10/2007 Situação: Remetida à Câmara dos Deputados Ofício SF 1431 de 05/10/07, ao Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando o projeto para revisão nos termos do art. 65 da Constituição Federal
PLS 210/08	Fernando Collor	Altera o inciso I do art. 9º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), para permitir o estágio a estudantes policiais.	10-10-08 - CCJ - Aguardando designação de relator

**RELAÇÃO DE PROPOSIÇÕES NO SENADO FEDERAL - GRUPO III
(PROPOSIÇÕES SOBRE DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL NAS ÁREAS
CIVIL E MILITAR, DE INTERESSE DA PMDF)**

PEC – PROPOSTAS DE EMENDAS À CONSTITUIÇÃO

PROPOSIÇÃO	AUTOR	ASSUNTO	OBSERVAÇÃO
PDS 519/05	Senador Almeida Lima	Convoca o plebiscito à instalação de Assembléia Nacional Constituinte exclusiva e dá outras providências.	26-01-07 - CCJ - Aguardando designação de relator
PEC 05/07	Senador ACM	Cria o Fundo de Combate à Violência e Apoio às Vítimas da Criminalidade.	29/04/2008 Situação: Aguardando inclusão em Ordem do Dia
PLS 32/99	Senador José Roberto Arruda	Altera o Código Penal, agravante genérico nos casos de crimes praticados contra policial civil ou militar, membro do MP ou magistrados, no exercício da função ou em razão dela.	09/01/2007 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania Encaminhado à Secretaria-Geral da Mesa, para atender ao disposto no art. 332, do Regimento Interno do Senado Federal (Final da 52ª Legislatura). À SSCLSF.
PLS 338/03	Senador Tasso Jereissati	Altera o artigo 61 do Decreto-Lei nº 2848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, para incluir entre as circunstâncias agravantes genéricas, os crimes praticados contra policial, magistrado, membro do ministério público, agente ou guarda penitenciário, diretor de presídio, funcionário e demais pessoas que trabalhem ou prestem serviços voluntários no sistema prisional, no exercício ou em razão da função ou serviço	06/02/2008 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania Situação: Matéria pronta para a pauta na Comissão com voto do Senador Demóstenes Torres, que conclui pela aprovação do Projeto.
PLS 77/04	Senador Paulo Paim	Altera o Decreto-Lei nº 3689, de 03 de outubro de 1941, (que cria o Código de Processo Penal Brasileiro) para incluir o parágrafo único no artigo 244 no referido Código. Altera a Lei nº 4898 de 09 de outubro de 1941 (Lei de Abuso de Autoridade) para incluir a letra "j" ao artigo 4º. Altera o Decreto-Lei nº 3992, de 30 de dezembro de 1941, (Lei das Estatísticas Criminais) para incluir o artigo 2º-A.	06/02/2008 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania Situação: Matéria pronta para a pauta na Comissão com voto do Senador Demóstenes Torres, que conclui pela aprovação na forma do Substitutivo que apresenta.
PLS 35/06	Senador Augusto Botelho	Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever como circunstância qualificadora do crime de homicídio a	20/12/2007 CCJ - Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

		hipótese de a vítima ser agente público integrante de carreira policial, agente penitenciário, agente de fiscalização tributária ou do trabalho, magistrado ou membro do Ministério Público, no exercício da função ou em razão dela	Recebido o relatório do Senador Almeida Lima, com voto pela aprovação do Projeto com a Emenda que apresenta. Matéria pronta para a Pauta na Comissão.
PLS 137/06	Senador Rodolfo Tourinho	Determina que as empresas operadoras do Serviço Móvel Pessoal instalem bloqueadores de sinais de radiocomunicações nas penitenciárias estaduais e federais, e dá outras providências.	06/09/2007 Situação: Remetida à Câmara dos Deputados, ao Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando o projeto para revisão nos termos do art. 65 da Constituição Federal
PLS 167/06	Senador Romeu Tuma	Altera a redação do inciso I do artigo 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 - Lei dos Crimes Hediondos. (Caracteriza como hediondo o crime de homicídio doloso praticado contra funcionário público).	27/05/2008 CCJ - Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO Recebido o Relatório do Senador Valter Pereira, com voto pelo arquivamento dos PLS's nºs 162 e 167, de 2006. Matéria pronta para a Pauta na Comissão. (Tramita em conjunto com o PLS nº 162, de 2006).
PLS 138/07	Senador Demóstenes Torres	Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, para possibilitar a perda do cargo, emprego ou função pública durante o processo que julgar crime praticado por funcionário público	21/06/2007 Situação: Remetida à Câmara dos Deputados, ao Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando o projeto para revisão nos termos do art. 65 da Constituição Federal